

Governo do Estado do Rio de Janeiro



PROCESSO nº 120207/000707/2020

EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2020

**CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO REGIONALIZADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE FORNECIMENTO DE
ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

ÍNDICE

PREÂMBULO.....	3
<i>CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES INICIAIS</i>	5
1. DEFINIÇÕES.....	5
2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	11
3. INTERPRETAÇÃO	12
4. OBJETO DA LICITAÇÃO.....	13
5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO	14
6. VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO.....	15
7. ANEXOS DO EDITAL.....	15
8. ESTUDOS E MATERIAIS MERAMENTE REFERENCIAIS	16
<i>CAPÍTULO II – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO</i>	16
9. DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.....	16
10. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL.....	17
11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....	17
12. ALTERAÇÕES NO EDITAL.....	18
<i>CAPÍTULO III – CONDIÇÕES GERAIS</i>	18
13. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	18
14. ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL	20
15. VISITA TÉCNICA.....	20
16. CUSTO DAS LICITANTES.....	21
17. REPRESENTANTES CREDENCIADOS.....	21
18. PARTICIPANTES CREDENCIADAS	22
<i>CAPÍTULO IV – GARANTIA DE PROPOSTA, PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</i>	23
19. REGRAS GERAIS DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO	23
20. GARANTIA DE PROPOSTA	25
21. PROPOSTA COMERCIAL	28
22. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	30
23. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO.....	36
24. PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES ESTRANGEIRAS	37
<i>CAPÍTULO V – PROCEDIMENTO DE ANÁLISE E JULGAMENTO</i>	38
25. CRONOGRAMA REFERENCIAL DA LICITAÇÃO.....	38
26. RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS VOLUMES 1.....	40
27. ABERTURA, EXAME e JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS ...	41
28. ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	43
29. RECURSOS	44
<i>CAPÍTULO VI – CONDIÇÕES PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO</i>	45
30. CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO	45
31. DA CONCESSIONÁRIA	49
32. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	49
33. RESSARCIMENTO DOS ESTUDOS VINCULADOS À CONCESSÃO	51
<i>CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS</i>	52
34. COMUNICAÇÕES	52
35. CONTAGEM DOS PRAZOS	52
36. DISPOSIÇÕES DIVERSAS	52

PREÂMBULO

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, na qualidade de delegatário das funções administrativas de organização e promoção desta licitação, bem como da função de gestão contratual, com fundamento no artigo 175 da Constituição da República, na Lei federal nº 8.987/1995, na Lei federal nº 9.074/1995, na Lei federal nº 8.666/1993, na Lei federal nº 11.445/2007, no Decreto federal nº 7.217/2010, na Lei federal nº 14.026/2020, na Lei estadual nº 6.398/2013 e na Lei estadual nº 4.556/2005, torna público que se acha aberta a presente LICITAÇÃO, na modalidade concorrência internacional, a ser julgada pelo critério de maior oferta, com o fim de selecionar a proposta mais vantajosa para a CONCESSÃO dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário na ÁREA DE CONCESSÃO, dividida em blocos de Municípios, conforme especificações contidas neste EDITAL.

A minuta deste EDITAL, do Contrato de Concessão e demais anexos estiveram disponíveis para consulta pública no período de 09/06/2020 a 07/08/2020, no sítio eletrônico www.rj.gov.br/consultapublica e na sede do ESTADO e foram objeto de audiências públicas virtuais, realizadas por meio de plataforma digital, nos dias 25/06/2020, 06/07/2020 e 04/08/2020. Tanto a consulta quanto a audiência pública foram devidamente divulgadas no sítio eletrônico do ESTADO e tiveram seus avisos publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 08/06/2020, 24/06/2020 e 06/07/2020 e em jornal de grande circulação em 08/06/2020 e 26/06/2020.

Conforme publicação ocorrida no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 28/12/2020, a presente licitação foi devidamente justificada em observância aos arts. 5º e 16 da Lei federal nº 8.987/1995.

Eventuais alterações a este EDITAL obrigarão a todas as LICITANTES e serão divulgadas da mesma forma em que se deu a publicidade deste instrumento.

Em caso de alterações que repercutam na formulação das propostas, haverá a reabertura do prazo para apresentação de propostas, nos termos do item 9.2.6 e 12.2 deste EDITAL.

Os interessados poderão obter o EDITAL na sede do ESTADO, Rua Pinheiro Machado, s/nº - Prédio Anexo - Térreo, Laranjeiras, telefone 2334-3245, das 09:00hrs às 18:00hrs, pelo e-mail licitacao@casacivil.rj.gov.br ou pelo sítio eletrônico <http://www.concessaosaneamento.rj.gov.br>. No mesmo site estão disponíveis os documentos complementares e negócios jurídicos coligados, dentre os quais os estudos técnicos que antecederam a elaboração do EDITAL, os convênios de cooperação, contratos de gerenciamento e o contato de produção de água, e nele serão publicados todos os atos praticados no curso da LICITAÇÃO.

A DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES ocorrerá no dia 27 de abril de 2021, das 10hrs às 14hrs, na Rua LOCAL: Rua Quinze de Novembro, 275 - Centro Histórico de São Paulo, São Paulo - SP, 01010-901.

A LICITAÇÃO será conduzida nos termos do artigo 18-A, da Lei federal nº 8.987/1995, sendo a primeira fase referente à apresentação dos documentos de CREDENCIAMENTO e, na sequência, à abertura das GARANTIAS DE PROPOSTA, que serão analisadas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO. A divulgação do

resultado da análise e dos LICITANTES que tiveram suas GARANTIAS DE PROPOSTA aceitas será realizada no dia 07 de abril de 2021.

As sessões públicas de abertura e julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS, por BLOCO, seguida da abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE melhor classificada em cada BLOCO, ocorrerá nas datas fixadas no item 255, na B3, na Rua Quinze de Novembro, 275 - Centro Histórico de São Paulo, São Paulo - SP, 01010-901.

Todos os horários estabelecidos neste edital referem-se ao horário de Brasília. Para a prática dos atos realizados diretamente junto ao ESTADO, seja por e-mail ou presencialmente, os interessados deverão observar as datas de expediente no órgão.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. DEFINIÇÕES

1.1. O presente EDITAL estabelece os procedimentos administrativos da LICITAÇÃO, bem como estipula as condições e o regime jurídico da contratação objeto deste EDITAL, definindo as normas que vigorarão durante todo o trâmite da LICITAÇÃO.

1.2. Os termos a seguir indicados, sempre que grafados em letras maiúsculas, no singular ou no plural, terão o significado a seguir transcrito, salvo se do seu contexto resultar sentido claramente diverso:

1.2.1. AFILIADA: pessoa jurídica relacionada, direta ou indiretamente, a outra pessoa jurídica como CONTROLADA, CONTROLADORA ou por se sujeitar ao CONTROLE comum de outra(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s);

1.2.2. AGÊNCIA REGULADORA: Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro (AGENERSA), criada pela Lei estadual nº 4.556/2005, com competência para regular, controlar e fiscalizar a prestação dos serviços públicos de saneamento básico, ou outro órgão ou entidade reguladora estadual que venha a substituí-la nas atribuições de regulação dos serviços públicos de saneamento básico, bem como a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), responsável pela edição de normas de referência para o setor;

1.2.3. ANEXO: cada um dos documentos anexados a este EDITAL, numerados sequencialmente, e que dele fazem parte integrante;

1.2.4. ÁREA DE CONCESSÃO: área urbana das sedes municipais e respectivos distritos urbanos integrantes dos respectivos BLOCOS, delimitada conforme o ANEXO IV e instrumentos de GESTÃO ASSOCIADA, onde os SERVIÇOS serão prestados pela CONCESSIONÁRIA, nos termos do CONTRATO. A área urbana a ser considerada é aquela delimitada nos Planos Diretores de cada município e, na ausência deste plano, no definido pela legislação municipal ou, por último, pelo IBGE;

1.2.5. B3: BRASIL, BOLSA, BALCÃO – B3, atual denominação da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, situada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na rua Quinze de Novembro, 275 - Centro Histórico de São Paulo, São Paulo - SP, 01010-901, assessora técnica da COMISSÃO DE LICITAÇÃO para, dentre outras atividades, conduzir a Sessão Pública da Concorrência Pública Internacional nº 01/2020;

1.2.6. BENS PRIVADOS: bens de propriedade da CONCESSIONÁRIA que, não obstante serem BENS VINCULADOS, não são considerados BENS REVERSÍVEIS, por serem bens de uso administrativo e/ou não essenciais à PRESTAÇÃO REGIONALIZADA

1.2.7. BENS REVERSÍVEIS: conjunto de bens móveis e imóveis, englobando instalações, equipamentos, máquinas, aparelhos, edificações e acessórios integrantes dos sistemas de água e esgoto existentes, objeto da CONCESSÃO, essenciais e indispensáveis à PRESTAÇÃO REGIONALIZADA, que será transferido à CONCESSIONÁRIA, bem como os demais bens essenciais e indispensáveis à PRESTAÇÃO REGIONALIZADA que vierem a ser adquiridos e/ou construídos pela CONCESSIONÁRIA, e que reverterão aos titulares dos SERVIÇOS, por intermédio do ESTADO, quando da extinção da CONCESSÃO;

1.2.8. BENS VINCULADOS: BENS PRIVADOS e BENS REVERSÍVEIS, que, em conjunto, representam todos os bens utilizados pela CONCESSIONÁRIA na execução do CONTRATO DE CONCESSÃO;

1.2.9. BLOCO: conjunto dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro, agrupados em quatro áreas, para desenvolvimento da PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, conforme Anexo IV do EDITAL;

1.2.10. BLOCO 1: parcela do OBJETO da LICITAÇÃO, correspondente ao território dos MUNICÍPIOS do BLOCO 1;

1.2.11. BLOCO 2: parcela do OBJETO da LICITAÇÃO, correspondente ao território dos MUNICÍPIOS do BLOCO 2;

1.2.12. BLOCO 3: parcela do OBJETO da LICITAÇÃO, correspondente ao território dos MUNICÍPIOS do BLOCO 3;

1.2.13. BLOCO 4: parcela do OBJETO da LICITAÇÃO, correspondente ao território dos MUNICÍPIOS do BLOCO 4;

1.2.14. BNDES: é o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, responsável pela realização dos estudos relacionados à CONCESSÃO, nos termos do Contrato nº 17.2.0389.1, celebrado entre o BNDES e o Estado do Rio de Janeiro, publicado em 28/11/2017, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro;

1.2.15. CEDAE: Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro, sociedade de economia mista estadual, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 2655, Cidade Nova, CEP 20210-030, Rio de Janeiro/RJ, responsável pela prestação dos serviços de captação, adução de água bruta e tratamento de água, com a qual deve ser celebrado o CONTRATO DE INTERDEPENDÊNCIA;

1.2.16. COMISSÃO DE LICITAÇÃO: Comissão Especial Mista de Licitação designada para promover a LICITAÇÃO, pelo Resolução Casa Civil nº 21/2020, incluindo a análise e julgamento de todos os documentos desta LICITAÇÃO;

1.2.17. CONCESSÃO: delegação da prestação dos SERVIÇOS nos MUNICÍPIOS, a qual será regida pela Lei Federal nº 8.987/1995, durante o prazo estabelecido no EDITAL e no CONTRATO;

1.2.18. CONCESSIONÁRIA: sociedade de propósito específico constituída pelo adjudicatário vencedor da LICITAÇÃO para execução dos SERVIÇOS objeto deste CONTRATO;

1.2.19. CONSORCIADA: cada um dos membros de um CONSÓRCIO;

1.2.20. CONSÓRCIO: associação de sociedades, fundos ou entidades com o objetivo de participar da LICITAÇÃO que, em sendo vencedor do certame, deverão constituir-se em SPE, segundo as leis da República Federativa do Brasil;

1.2.21. CONTRATO: instrumento jurídico e seus Anexos, a ser celebrado entre o ESTADO, na qualidade de representante dos titulares dos SERVIÇOS, e a CONCESSIONÁRIA, com interveniência anuência da AGÊNCIA REGULADORA nos termos da minuta do ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO e Anexos deste EDITAL;

1.2.22. CONTRATO DE GERENCIAMENTO: instrumento celebrado entre os titulares do serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário e o ESTADO, cujo objeto é, complementarmente ao CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO, regulamentar a transferência da organização e do gerenciamento da PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário na área urbana dos Municípios agrupados em BLOCOS atribuída ao ESTADO, regulamentar a transferência da regulação, inclusive tarifária, e fiscalização à AGÊNCIA REGULADORA, bem como disciplinar a autorização da transferência da prestação desses serviços pelo ESTADO a terceiros, na forma das Leis federais nº 8.666/1993, 8.987/1995, 11.107/2005, 11.445/2007 e 14.026/2020, entre outras normas aplicáveis.

1.2.23. CONTRATO DE INTERDEPENDÊNCIA: instrumento jurídico a ser celebrado entre a CONCESSIONÁRIA e a CEDAE, com a interveniência-anuência da AGÊNCIA REGULADORA e do ESTADO, que dispõe sobre o fornecimento de água potável à CONCESSIONÁRIA.

1.2.24. CONTRATO DE PRODUÇÃO DE ÁGUA: contrato celebrado entre o ESTADO e a CEDAE cujo objeto é a manutenção da prestação dos serviços de produção de água pela CEDAE na REGIÃO METROPOLITANA, nos termos do art. 10-A, § 2º, da Lei n.º 11.445/2007.

1.2.25. CONTROLADA: qualquer pessoa ou fundo de investimento cujo CONTROLE é exercido por outra pessoa ou fundo de investimento;

1.2.26. CONTROLADORA: qualquer pessoa, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar que exerça CONTROLE sobre outra pessoa ou fundo de investimento;

1.2.27. CONTROLE: poder detido por pessoa ou o grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum, de, direta ou indiretamente, isolada ou conjuntamente para: (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa, fundo de investimento ou entidades de previdência complementar, conforme o caso; ou (ii) efetivamente dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar;

1.2.28. CONVÊNIOS DE COOPERAÇÃO: instrumentos que constituíram a GESTÃO ASSOCIADA dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário entre os titulares do SERVIÇO e o ESTADO, com a delegação das atividades de organização e gerenciamento da prestação ao ESTADO, e as atividades de regulação e fiscalização à AGÊNCIA REGULADORA;

1.2.29. CREDENCIAMENTO: procedimento para cadastro de representantes legais das LICITANTES, nos termos deste EDITAL e do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3;

1.2.30. DATA BASE DA PROPOSTA: data da apresentação da PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE vencedora, que será utilizada como marco inicial para contagem dos prazos a serem aplicados para fins de reajuste e revisão das TARIFAS, nos termos deste EDITAL e seus ANEXOS;

1.2.31. DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES: data definida no EDITAL, em que os VOLUMES deverão ser entregues pelas LICITANTES na B3, perante a COMISSÃO DE LICITAÇÃO;

1.2.32. DIRETOR DA SESSÃO: funcionário da B3 responsável por conduzir a etapa de lances;

1.2.33. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: documentos das LICITANTES relativos à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com este EDITAL;

1.2.34. EDITAL: instrumento convocatório e seus Anexos (Edital de Concorrência Pública Internacional nº 01/2020) regulador dos termos e condições da LICITAÇÃO;

1.2.35. ESTADO: Estado do Rio de Janeiro, representante dos titulares dos serviços, nos termos dos instrumentos de GESTÃO ASSOCIADA, mandatado para organizar, gerir e transferir a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário na ÁREA DE CONCESSÃO;

1.2.36. GARANTIA DA PROPOSTA: garantia de cumprimento das obrigações assumidas pelas LICITANTES em razão de sua participação na LICITAÇÃO, nos termos do EDITAL;

1.2.37. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: garantia fornecida pela CONCESSIONÁRIA, visando garantir o fiel cumprimento das obrigações constantes deste CONTRATO;

1.2.38. GESTÃO ASSOCIADA: associação voluntária entre cada Município fluminense, isoladamente ou por meio do Conselho Deliberativo da REGIÃO METROPOLITANA, com o ESTADO, nos termos dos CONVÊNIOS DE COOPERAÇÃO e CONTRATOS DE GERENCIAMENTO, com a finalidade de estruturar e organizar a oferta dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, de maneira integrada e regionalizada;

1.2.39. INSTITUTO RIO METRÓPOLE: autarquia competente para executar as decisões do Conselho Deliberativo da REGIÃO METROPOLITANA do Rio de Janeiro, nos termos da Lei Complementar estadual nº 184/2018;

1.2.40. LANCE INTERMEDIÁRIO: lance igual ou inferior ao maior já ofertado, mas superior ao último lance dado pelo próprio LICITANTE.

1.2.41. LICITAÇÃO: Concorrência Pública Internacional nº 01/2020, objeto deste EDITAL, que tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa, com vistas à outorga da CONCESSÃO objeto do CONTRATO;

1.2.42. LICITANTE: pessoa jurídica ou fundo de investimento atuando isoladamente ou em CONSÓRCIO, nos termos deste EDITAL, que participa da LICITAÇÃO;

1.2.43. LICITANTE VENCEDORA: pessoa jurídica ou fundo de investimento atuando isoladamente ou em CONSÓRCIO, nos termos deste EDITAL, que vencer a LICITAÇÃO e que constituirá a SPE como condição para assinatura do CONTRATO;

1.2.44. MANUAL DE PROCEDIMENTOS: documento elaborado pela B3 e aprovado pelo ESTADO, que contém orientações, regras e modelos de documentos para os procedimentos de LICITAÇÃO;

1.2.45. MUNICÍPIOS: Municípios identificados no ANEXO IV – ÁREAS DA CONCESSÃO;

1.2.46. OPERAÇÃO ASSISTIDA DO SISTEMA: período de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do CONTRATO, podendo ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias em comum acordo entre ESTADO e CONCESSIONÁRIA, durante o qual a CONCESSIONÁRIA fará o acompanhamento intensivo das atividades relacionadas à OPERAÇÃO DO SISTEMA, figurando a CEDAE, para todos os efeitos, como responsável direta pela OPERAÇÃO DO SISTEMA e titular das receitas provenientes desta operação;

1.2.47. OPERAÇÃO DO SISTEMA: compreende o conjunto de ações operacionais a ser desenvolvido e executado pela CONCESSIONÁRIA, após a emissão do TERMO DE TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA, para a prestação dos SERVIÇOS aos USUÁRIOS do SISTEMA, observados os parâmetros e condições previstos no CONTRATO e seus Anexos;

1.2.48. OUTORGA FIXA: pagamento realizado pela CONCESSIONÁRIA ao ESTADO, como condição à exploração da CONCESSÃO, cujos valores serão compartilhados pelo ESTADO com os MUNICÍPIOS e o Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana, nos termos do EDITAL, dos documentos de GESTÃO ASSOCIADA e do CONTRATO;

1.2.49. OUTORGA VARIÁVEL: pagamento mensal a ser realizado pela CONCESSIONÁRIA aos MUNICÍPIOS e à REGIÃO METROPOLITANA, através do Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana, correspondente a um percentual da RECEITA TARIFÁRIA oriunda dos pagamentos das TARIFAS pelos USUÁRIOS localizados em seus territórios, nos termos do CONTRATO;

1.2.50. PARTICIPANTES CREDENCIADAS: pessoas jurídicas habilitadas e autorizada a operar na B3, contratadas pelas LICITANTES para representá-las em todos os atos relacionados à LICITAÇÃO junto à B3;

1.2.51. PRESTAÇÃO REGIONALIZADA: execução dos SERVIÇOS pela CONCESSIONÁRIA nos MUNICÍPIOS dos quatro BLOCOS, com vistas à geração de ganhos de escala e à garantia da universalização e da viabilidade técnica e econômico-financeira dos SERVIÇOS;

1.2.52. PRODUÇÃO DE ÁGUA: atividades integradas que compreendem a totalidade dos serviços a serem prestados pela CEDAE por força do CONTRATO DE PRODUÇÃO DE ÁGUA e do CONTRATO DE INTERDEPENDÊNCIA compreendendo a reservação, a captação, a adução e o tratamento de água bruta nas bacias hidrográficas Imunama, Laranjal, Guandu e Acari;

1.2.53. PROPOSTA COMERCIAL: proposta apresentada pelas LICITANTES, contendo o valor da OUTORGA FIXA ofertada pela CONCESSÃO, na forma estabelecida no ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

1.2.54. RECEITA ADICIONAL: toda e qualquer receita alternativa, complementar e acessória que venha a ser auferida direta ou indiretamente pela CONCESSIONÁRIA decorrente da exploração de projeto associado ou da prestação de serviço adicional aos SERVIÇOS, na forma do artigo 11 da Lei federal nº 8.987/95 e do artigo 10-A, II da Lei federal nº 11.445/2007, mediante prévia e expressa autorização do ESTADO;

1.2.55. RECEITA DA EXPLORAÇÃO: receita auferida pela CONCESSIONÁRIA em decorrência da cobrança de TARIFAS pela prestação dos SERVIÇOS aos USUÁRIOS do SISTEMA, acrescida da RECEITA ADICIONAL e da receita resultante da prestação dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES;

1.2.56. RECEITA TARIFÁRIA: valor arrecadado pela CONCESSIONÁRIA decorrente do pagamento de TARIFAS pelos USUÁRIOS do SISTEMA pela prestação dos SERVIÇOS;

1.2.57. REGIÃO METROPOLITANA: Região Metropolitana do Rio de Janeiro, unidade regional instituída pela Lei Complementar Estadual nº 184/2018, formada pelo Estado do Rio de Janeiro juntamente com os Municípios do Rio de Janeiro, Belford Roxo, Cachoeiras de Macacu, Duque de Caxias, Guapimirim, Itaboraí, Itaguaí, Japeri, Magé, Maricá, Mesquita, Nilópolis, Niterói, Nova Iguaçu, Paracambi, Petrópolis, Queimados, Rio Bonito, São Gonçalo, São João de Meriti, Seropédica e Tanguá, com vistas à organização, ao planejamento e à execução de funções e serviços públicos de interesse metropolitano ou comum;

1.2.58. SERVIÇOS: atividades integradas que compreendem a totalidade dos serviços a serem prestados pela CONCESSIONÁRIA, assim caracterizadas:

(a) abastecimento de água: serviço público que abrange as atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água, desde a captação até as ligações prediais e os seus instrumentos de medição.

(b) esgotamento sanitário: serviço público que abrange as atividades de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente.

1.2.59. SERVIÇOS COMPLEMENTARES: serviços auxiliares, complementares e correlatos aos SERVIÇOS, a serem prestados pela CONCESSIONÁRIA e sob regulação da AGÊNCIA REGULADORA, nos termos do CONTRATO e seus Anexos;

1.2.60. SPE: sociedade de propósito específico a ser constituída pela LICITANTE VENCEDORA de cada BLOCO, sob a forma de sociedade por ações, com a finalidade específica de prestar os serviços públicos objeto da presente CONCESSÃO;

1.2.61. SISTEMA: conjunto de infraestruturas ligadas à prestação dos SERVIÇOS, tais como, redes, ligações, estações elevatórias de água, estações elevatórias de esgoto, estações de tratamento de água, estações de tratamento de esgoto, poços de visita, interceptores, emissários, coletores troncos, dentre outras estruturas necessárias à prestação dos SERVIÇOS, nos termos do ANEXO IV do EDITAL;

1.2.62. TARIFA(S): valores efetivos devidos à CONCESSIONÁRIA, a título de remuneração pela prestação dos SERVIÇOS, considerando eventuais deduções decorrentes do não cumprimento dos indicadores de desempenho, conforme disciplinado no CONTRATO;

1.2.63. TARIFA(S) EFETIVA(S): valores efetivos devidos à CONCESSIONÁRIA, a título de contraprestação pela prestação dos SERVIÇOS, considerando eventuais deduções decorrentes do não cumprimento dos indicadores de desempenho, conforme definidos no Anexo III do CONTRATO.

1.2.64. TERMO DE TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA: documento pelo qual o ESTADO, ao cabo do período de OPERAÇÃO ASSISTIDA DO SISTEMA, transfere para a CONCESSIONÁRIA a responsabilidade pela OPERAÇÃO DO SISTEMA, habilitando-a para a prestação de todos os SERVIÇOS, nos termos do CONTRATO;

1.2.65. USUÁRIO: pessoas físicas e jurídicas, enquadráveis nas tipologias e categorias previstas no Anexo VII do CONTRATO - Estrutura Tarifária e Serviços Complementares, as quais serão as destinatárias dos SERVIÇOS prestados pela CONCESSIONÁRIA na respectiva região, mediante o pagamento de TARIFA;

1.2.66. VOLUME: invólucro contendo conjunto de documentos necessários à participação nesta LICITAÇÃO, num total de 3 (três), sendo: o VOLUME 1, relativo à GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO; o VOLUME 2, relativo à PROPOSTA COMERCIAL; e o VOLUME 3, relativo aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, nos termos deste EDITAL.

2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. A LICITAÇÃO e seu objeto serão regidos pela Constituição da República, pela Lei federal nº 8.987/1995, pela Lei federal nº 8.666/1993, pela Lei federal nº 9.074/1995, pela Lei federal nº 11.445/2007, pela Lei federal nº 14.026/2020, pelo Decreto federal nº 7.217/2010, pela Lei estadual nº 6.398/2013, pela Lei estadual nº 4.556/2005, pela Lei estadual nº 3.239/1999, pela Lei complementar estadual nº 184/2018 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

2.2. Sem prejuízo das demais disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis, aplicar-se-ão, especialmente, as seguintes normas:

- 2.2.1. Constituição Federal;
- 2.2.2. Lei federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;
- 2.2.3. Lei federal nº 9.074, de 7 de julho de 1995;
- 2.2.4. Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 2.2.5. Lei federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007;
- 2.2.6. Lei federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020;
- 2.2.7. Decreto federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010;
- 2.2.8. Lei federal nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015;
- 2.2.9. Lei federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017;
- 2.2.10. Lei Estadual nº 6.398, 05 de março de 2013;
- 2.2.11. Lei estadual nº 4.556, 06 de junho de 2005;
- 2.2.12. Decreto estadual nº 45.344, de 17 de agosto de 2015.

2.3. As referências às normas aplicáveis à CONCESSÃO deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as substitua ou modifique, total ou parcialmente.

2.4. São negócios jurídicos coligados à CONCESSÃO:

- 2.4.1. Termos aditivos de rescisão dos vínculos existentes entre CEDAE e municípios fluminenses;
- 2.4.2. CONVÊNIOS DE COOPERAÇÃO celebrados entre titulares e ESTADO, com interveniência da AGÊNCIA REGULADORA;
- 2.4.3. CONTRATOS DE GERENCIAMENTO e respectivos ANEXOS celebrados entre os titulares e ESTADO, com interveniência da AGÊNCIA REGULADORA;
- 2.4.4. CONTRATO DE PRODUÇÃO DE ÁGUA e respectivos ANEXOS.

3. INTERPRETAÇÃO

3.1. Em caso de divergência entre as normas previstas na legislação, nos instrumentos referidos no item 2.4, no EDITAL, no CONTRATO e seus Anexos, prevalecerá o seguinte:

- i. em primeiro lugar, as disposições constantes das normas legais, regulamentares e técnicas vigentes, exceto as normas legais dispositivas de direito privado;
- ii. em segundo lugar, as disposições constantes do CONTRATO e seus Anexos que tenham maior relevância na matéria em questão, tendo prevalência as disposições do CONTRATO sobre as de seus Anexos;
- iii. em terceiro lugar, as disposições constantes do EDITAL e de seus ANEXOS, tendo prevalência as disposições do EDITAL sobre as de seus ANEXOS;
- iv. em quarto lugar, as disposições constantes da PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE vencedora, desde que em conformidade com a disciplina do EDITAL;
- v. em quinto lugar, as disposições constantes do CONTRATO DE PRODUÇÃO DE ÁGUA, tendo prevalência as disposições do CONTRATO DE PRODUÇÃO DE ÁGUA sobre as de seus Anexos;
- vi. em sexto lugar, as disposições constantes dos CONTRATOS DE GERENCIAMENTO da prestação regionalizada dos serviços, tendo prevalência as disposições dos CONTRATOS DE GERENCIAMENTO sobre as de seus Anexos;
- vii. em sétimo lugar, as disposições constantes dos Termos aditivos de rescisão dos vínculos existentes entre CEDAE e Municípios fluminenses
- viii. em oitavo lugar, as disposições constantes dos CONVÊNIOS DE COOPERAÇÃO.

4. OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. Constitui objeto desta LICITAÇÃO a CONCESSÃO da PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS, na ÁREA DE CONCESSÃO, em cada um dos BLOCOS, por meio da exploração das infraestruturas integrantes do SISTEMA, de acordo com a descrição, características e especificações técnicas detalhadas neste EDITAL, nos respectivos ANEXOS, no CONTRATO e na legislação aplicável.

4.2. A execução dos SERVIÇOS deverá respeitar, com rigor, todas as disposições, prazos, diretrizes técnicas e procedimentos constantes deste EDITAL, CONTRATO, respectivos ANEXOS e na legislação aplicável.

4.3. A CONCESSÃO pressupõe a adequada prestação dos SERVIÇOS, assim considerados aqueles que satisfaçam as condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia, equidade, continuidade e modicidade das TARIFAS, observados os indicadores de desempenho e metas de atendimento previstas no CONTRATO, respectivos Anexos e na legislação aplicável.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Esta LICITAÇÃO será julgada pelo critério de maior oferta, nos termos do artigo 15, inc. II, da Lei federal nº 8.987/1995, tendo por base o valor da OUTORGA FIXA ofertado pela LICITANTE pela CONCESSÃO de cada BLOCO.

5.2. O valor mínimo de OUTORGA FIXA a ser ofertado pelo LICITANTE, pela CONCESSÃO, será de:

5.2.1. BLOCO 1: R\$ 4.036.855.561,10 (quatro bilhões, trinta e seis milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e um reais e dez centavos);

5.2.2. BLOCO 2: R\$ 3.172.208.314,37 (três bilhões, cento e setenta e dois milhões, duzentos e oito mil, trezentos e quatorze reais e trinta e sete centavos);

5.2.3. BLOCO 4: R\$ 2.503.249.157,43 (dois bilhões, quinhentos e três milhões, duzentos e quarenta e nove mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos);

5.2.4. BLOCO 3: R\$ 908.108.968,01 (novecentos e oito milhões, cento e oito mil, novecentos e sessenta e oito reais e um centavo);

5.3. Serão desclassificadas as propostas que não atingirem o valor mínimo estabelecido no item 5.2 acima.

5.4. O pagamento do valor da OUTORGA FIXA será promovido diretamente ao ESTADO, representante dos titulares do serviço, e está dividido em 3 (três) parcelas. A primeira parcela, no valor de 65% (sessenta e cinco por cento) da OUTORGA FIXA, será paga como condição para assinatura do CONTRATO. A segunda parcela, no valor de 15% (quinze por cento) da OUTORGA FIXA, será paga até 2 (dois) dias úteis após a emissão do TERMO DE TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA e/ou início da OPERAÇÃO DO SISTEMA pela CONCESSIONÁRIA, o que ocorrer primeiro. E, a terceira parcela, no valor de 20% (vinte por cento) da OUTORGA FIXA, será paga até o final do terceiro ano de vigência do CONTRATO, contado a partir da emissão TERMO DE TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA e/ou início da OPERAÇÃO DO SISTEMA pela CONCESSIONÁRIA, o que ocorrer primeiro.

5.4.1. Caberá ao ESTADO, representante dos titulares do serviço, o repasse do valor referido no item 5.4 aos MUNICÍPIOS atendidos pela prestação dos SERVIÇOS no percentual de 15% (quinze por cento) do valor da OUTORGA FIXA, proporcional ao número de habitantes de cada MUNICÍPIO, com base em dados da Estimativas de População dos Municípios, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, com data de referência em 1º de julho de 2020.

5.4.2. Caberá ao ESTADO o repasse do valor referido no item 5.4 ao Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana no percentual de 5% (cinco por cento) do valor da OUTORGA FIXA.

5.4.3. O valor remanescente, qual seja, 80% (oitenta por cento) será destinado ao ESTADO.

5.5. A oferta excedente dos valores constante da PROPOSTA COMERCIAL da CONCESSIONÁRIA, que supere os valores mínimos de OUTORGA FIXA previstos no item 5.2, terá o excedente repartido na proporção de 50% (cinquenta por cento) para o ESTADO e 50% (cinquenta por cento) para os MUNICÍPIOS

de prestação regionalizada observada a proporcionalidade em relação ao número de habitantes de cada Município, com base em dados do documento Estimativas de População dos Municípios, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, com data de referência em 1º de julho de 2020.

5.6. As parcelas da OUTORGA FIXA terão seus valores atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, se pagas após decorridos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da data da apresentação da PROPOSTA COMERCIAL.

5.7. A proporção da OUTORGA FIXA, prevista no item 5.4 como condição para assinatura do CONTRATO, deverá ser paga pela LICITANTE adjudicatária do objeto desta LICITAÇÃO no prazo de até 60 (sessenta) dias da convocação da LICITANTE VENCEDORA, nos termos do item 0.

5.8. O atraso no pagamento da OUTORGA FIXA ensejará o pagamento de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor em atraso, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, *pró rata die*, devendo o saldo devedor ser atualizado nos termos do subitem 5.6.

6. VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado do CONTRATO, para efeito desta licitação, corresponde ao valor presente do somatório das receitas auferidas com a prestação dos SERVIÇOS ao longo do prazo contratual, na data-base de dezembro de 2019:

6.1.1. BLOCO 1: R\$ 25.540.646.800,18 (vinte e cinco bilhões, quinhentos e quarenta milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, oitocentos reais e dezoito centavos);

6.1.2. BLOCO 2: R\$ 14.542.689.046,35 (quatorze bilhões, quinhentos e quarenta e dois milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos);

6.1.3. BLOCO 4: R\$ 56.581.843.610,53 (cinquenta e seis bilhões, quinhentos e oitenta e um milhões, oitocentos e quarenta e três mil, seiscentos e dez reais e cinquenta e três centavos);

6.1.4. BLOCO 3: R\$ 13.837.160.493,84 (treze bilhões, oitocentos e trinta e sete milhões, cento e sessenta mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos);

7. ANEXOS DO EDITAL

7.1. Integram o presente EDITAL, de forma indissociável, os seguintes Anexos:

7.1.1. ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO e Anexos;

7.1.2. ANEXO II – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES;

7.1.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

7.1.4. ANEXO IV – ÁREA DE CONCESSÃO;

8. ESTUDOS E MATERIAIS MERAMENTE REFERENCIAIS

8.1. Os dados, estudos, materiais e informações publicados pelo ESTADO no sítio eletrônico <http://www.rj.gov.br/consultapublica/>, elaborados pelo ESTADO ou por entidades por ele contratadas, possuem caráter meramente informativo e referencial, não integrando o presente EDITAL, tendo por finalidade facilitar a compreensão do objeto da CONCESSÃO.

8.2. O ESTADO e as entidades promotoras e/ou elaboradoras dos materiais mencionados no subitem 8.1 não se responsabilizam pela sua correção, precisão ou suficiência, cabendo unicamente às LICITANTES a responsabilidade de promover a análise completa de todas as condições e informações necessárias para apresentação das respectivas PROPOSTAS COMERCIAIS.

CAPÍTULO II – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

9. DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

9.1. A LICITAÇÃO será julgada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à realização da LICITAÇÃO com o apoio da B3, do BNDES e de outros agentes públicos pertencentes aos quadros do ESTADO.

9.2. Além das prerrogativas que decorrem da sua função legal, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá:

9.2.1. solicitar às LICITANTES, a qualquer momento, por meio de comunicado publicado no sítio eletrônico da LICITAÇÃO, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados, que deverão ser respondidos pelas LICITANTES no prazo determinado pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO;

9.2.2. adotar critérios de saneamento de falhas de caráter formal e complementação de insuficiências no curso da LICITAÇÃO;

9.2.3. promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, vedada a inclusão posterior de documento ou informação relevante que deveria constar originariamente nos documentos apresentados pela LICITANTE;

9.2.4. prorrogar os prazos de que trata o EDITAL justificadamente em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior, sem que caiba às LICITANTES direito à indenização ou reembolso de custos e despesas de qualquer título. A prorrogação dos prazos será publicada com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência;

9.2.5. alterar as datas ou as pautas das sessões, antecipá-las ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis. Novas datas serão publicadas com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência; e

9.2.6. na hipótese de alteração que afete de forma inequívoca a elaboração das PROPOSTAS COMERCIAIS, modificar a DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES, bem como a data da Sessão Pública da LICITAÇÃO, prorrogando-se ou reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, na forma do artigo 21, §4º da Lei federal nº 8.666/93.

10. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

10.1. Até a data indicada no cronograma constante do item 25 deste EDITAL, as LICITANTES poderão requerer esclarecimentos sobre o EDITAL ao presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, mediante o envio de correspondência eletrônica (e-mail), encaminhado ao endereço eletrônico licitacao@casacivil.rj.gov.br, contendo o arquivo com as questões formuladas, em formato PDF, conforme modelo constante do ANEXO II – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES deste EDITAL.

10.2. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO publicará as respostas aos pedidos de esclarecimento a todas as LICITANTES no sítio eletrônico <http://www.concessaosaneamento.rj.gov.br>, até a data descrita no cronograma referencial.

10.3. Não sendo formulados pedidos de esclarecimentos sobre a LICITAÇÃO ou após as respostas a estes, pressupõe-se que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos se cumprirem no âmbito da LICITAÇÃO, não restando direito às LICITANTES para qualquer reclamação ulterior, dado que a participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste EDITAL e ANEXOS.

10.4. Os esclarecimentos prestados pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO integrarão o conteúdo deste EDITAL como se nele estivessem transcritos, sendo que qualquer outra informação não constante deste EDITAL ou dos esclarecimentos prestados pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, eventualmente obtida pelas LICITANTES de qualquer outra forma, não vinculará a COMISSÃO DE LICITAÇÃO ou o ESTADO.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o EDITAL por eventual irregularidade, devendo protocolar a impugnação em até 5 (cinco) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES.

11.2. Decairá do direito de impugnar o EDITAL a LICITANTE que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES.

11.3. As impugnações ao EDITAL deverão ser dirigidas ao Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, e protocoladas, por escrito, de segunda à sexta-feira, das 09h às 18h, na sede do ESTADO, situada na Rua Pinheiro Machado, s/nº - Prédio Anexo - Térreo, Laranjeiras, ou mediante o envio de correspondência eletrônica (e-mail), encaminhado ao endereço eletrônico licitacao@casacivil.rj.gov.br, contendo o arquivo em formato PDF, assinado digitalmente nos termos do item 34.3 deste EDITAL, devendo ser instruídas:

- a) com cópia do documento de identidade do seu signatário, quando este for pessoa física; ou
- b) com cópia do contrato ou estatuto social, acompanhada de outros documentos necessários à comprovação dos poderes de representação legal do signatário, quando apresentada por pessoa jurídica.

12. ALTERAÇÕES NO EDITAL

12.1. Em qualquer ocasião, até a sessão de abertura da LICITAÇÃO, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a seu exclusivo critério, em consequência de esclarecimentos, impugnações ao EDITAL e/ou qualquer outro motivo de interesse público, poderá alterar o EDITAL.

12.2. Qualquer modificação no EDITAL exigirá divulgação pela mesma forma em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a forma de apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA e a formulação da PROPOSTA COMERCIAL, bem como dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme dispõe o artigo 21, § 4º, da Lei federal nº 8.666/1993.

CAPÍTULO III – CONDIÇÕES GERAIS

13. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13.1. Poderão participar da presente LICITAÇÃO pessoas jurídicas, nacionais ou estrangeiras, atuando isoladamente ou em CONSÓRCIO, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL.

13.2. Para efeitos deste EDITAL, também terão sua participação admitida na presente LICITAÇÃO:

- a) as fundações ou fundos cujo objeto, segundo regulamento próprio e a correspondente legislação aplicável, permita-lhes desempenhar as atividades previstas no CONTRATO;
- b) as entidades de previdência complementar;
- c) os Fundos de Investimento em Participações (FIP); e

d) os *trusts* e fundos de *private equity* constituídos em conformidade com a lei de sua regência, observados os termos de seus atos constitutivos e organizacionais e segundo a lei de sua jurisdição.

13.3. As LICITANTES poderão concorrer a mais de um BLOCO do objeto da LICITAÇÃO, desde que apresentem os documentos exigidos para cada um dos BLOCOS, nos termos estabelecidos neste EDITAL, bem como observadas as exigências de qualificação técnica previstas nos itens 22.11.1.1 e 22.11.1.2.

13.3.1. Caso a LICITANTE opte por concorrer a mais de um BLOCO do objeto da LICITAÇÃO, sua adjudicação deverá respeitar a ordem sequencial de procedimento do julgamento de habilitação dos BLOCOS descrita no item 27.1.1.

13.3.2. Caso a proposta apresentada pela LICITANTE seja, após a fase de lances verbais, a de maior valor para um BLOCO, a LICITANTE terá a prerrogativa de retirar sua proposta para os BLOCOS subsequentes, sem que se configure infração administrativa e causa de execução da garantia da proposta.

13.4. Não poderão participar desta LICITAÇÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO, as pessoas:

a) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública da União, dos Estados e dos Municípios, por ato administrativo do Poder Público.

b) suspensas ou impedidas do direito de participação em licitações ou de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, nos termos da Lei Federal nº 8.666/ 1993;

c) sob intervenção da Secretaria da Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social;

d) cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m), ou tenha(m) sido nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data de publicação do EDITAL, servidor(es) ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) nos órgãos ou entidades contratantes ou responsáveis pela LICITAÇÃO, ou agente(s) público(s) impedidos de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do ESTADO por vedação constitucional ou legal;

e) Condenadas, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/1998;

f) Que sejam AFILIADAS de outra LICITANTE;

g) Isoladamente ou em CONSÓRCIO (incluindo suas coligadas, CONTROLADAS, CONTROLADORAS ou outra sociedade sob CONTROLE comum), em mais de um CONSÓRCIO ou, de qualquer forma, que resulte em mais de uma proposta por parte da referida LICITANTE e/ou grupo econômico no mesmo BLOCO;

h) Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, por força de sentença condenatória transitada em julgado, em virtude do cometimento de ato de improbidade administrativa, nos termos da lei federal nº 8.429/1992;

i) Que estejam proibidas, por decisão vigente do Plenário do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, de participar de licitações promovidas pela Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do art. 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011.

13.5. Não poderão participar desta LICITAÇÃO, direta ou indiretamente, isoladamente ou em CONSÓRCIO, as pessoas físicas e jurídicas que participaram da elaboração dos estudos técnicos que subsidiaram a presente LICITAÇÃO.

13.5.1. Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre as pessoas física ou jurídicas que participaram da elaboração dos estudos técnicos que subsidiaram a presente LICITAÇÃO e qualquer dos LICITANTES, cujo vínculo tenha por escopo a execução de atividades com vistas à participação da LICITANTE na presente LICITAÇÃO.

14. ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

14.1. A participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e exigências deste EDITAL, sendo vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

14.2. Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA, da PROPOSTA COMERCIAL e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão consideradas de responsabilidade exclusiva das LICITANTES.

14.3. A GARANTIA DE PROPOSTA, a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que não atenderem aos requisitos estipulados neste EDITAL acarretarão a inabilitação ou desclassificação das LICITANTES, conforme o caso.

15. VISITA TÉCNICA

15.1. As LICITANTES interessadas poderão realizar visita técnica que considerarem necessárias nos BLOCOS e nas instalações existentes relacionadas aos SERVIÇOS.

15.2. A visita técnica terá por finalidade permitir que as LICITANTES realizem, às suas expensas e sob sua responsabilidade, avaliação própria da natureza e dimensão dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização dos SERVIÇOS, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários à preparação das suas propostas.

15.3. A LICITANTE deverá manifestar seu interesse em realizar a visita técnica, que será acompanhada por representante do ESTADO, mediante prévio agendamento até o 15º (décimo quinto) dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES, por meio de requerimento escrito, a ser encaminhado ao endereço eletrônico licitacao@casacivil.rj.gov.br, com a indicação de quais BLOCOS e/ou instalações tem interesse em visitar.

15.3.1. As visitas técnicas deverão ser realizadas até o 2º (segundo) dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES.

15.3.2. A LICITANTE poderá indicar até 4 (quatro) representantes para participar das visitas técnicas.

15.4. Não é condição necessária para a participação nesta LICITAÇÃO a realização de visita técnica, todavia a COMISSÃO DE LICITAÇÃO considerará que as PROPOSTAS COMERCIAIS apresentadas foram elaboradas com perfeito conhecimento da ÁREA DE CONCESSÃO, não podendo a LICITANTE VENCEDORA, em hipótese alguma, pleitear modificações nos preços, prazos, ou condições do CONTRATO, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o objeto da LICITAÇÃO.

16. CUSTO DAS LICITANTES

16.1. Todas e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pelas LICITANTES em razão da presente LICITAÇÃO correrão às suas expensas, sendo de sua exclusiva responsabilidade e risco, ficando o ESTADO isento de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independentemente do resultado da LICITAÇÃO.

17. REPRESENTANTES CREDENCIADOS

17.1. Cada LICITANTE poderá ter no mínimo 1 (um) e no máximo, 2 (dois) Representantes Credenciados, o(s) qual(is) deverá(ão) estar munido(s) de documento oficial com foto nas sessões públicas da LICITAÇÃO.

17.2. Para comprovação dos poderes de representação do(s) Representante(s) Credenciado(s) deverão ser apresentados, no interior do VOLUME 1- GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO:

17.2.1. no caso de pessoas jurídicas brasileiras, mediante procuração que comprove poderes para praticar, em nome da LICITANTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO, nos moldes do modelo constante do ANEXO II – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES, acompanhada dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s) (conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou cartório competente), aceita Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da comarca da LICITANTE;

17.2.2. no caso de pessoas jurídicas estrangeiras, mediante procuração outorgada ao representante legal residente e domiciliado no Brasil que comprove poderes para praticar, em nome da LICITANTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO e com poderes expressos para receber citação e representar a LICITANTE administrativa e judicialmente, bem como fazer acordos e renunciar a direitos e, se for o caso, substabelecimento dos poderes apropriados para o(s) Representante(s) Credenciado(s), nos moldes do modelo constante do ANEXO II – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES, acompanhada de documentos que comprovem os poderes dos outorgantes, com a(s) assinatura(s) devidamente reconhecida(s) como verdadeira(s) por notário ou outra entidade de acordo com a legislação aplicável aos documentos, que deverá ser reconhecida pela representação consular brasileira do país de origem, devidamente traduzidos ao português por tradutor público juramentado e registrados em Cartório de Títulos e Documentos (conforme última alteração arquivada no registro empresarial, cartório competente ou exigência equivalente do país de origem), observadas, contudo, as regras do Decreto n.º 8.660, de 29 de Janeiro de 2016 (que promulga a Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros); e

17.2.3. no caso de CONSÓRCIO, mediante procuração outorgada pela pessoa jurídica líder, na forma do itens 17.2.1 e 17.2.2 acima, conforme o caso, e será acompanhado de Compromisso de Constituição de SPE, subscrito pelos consorciados e documentos que comprovem os poderes de todos os signatários, conforme o caso.

17.3. Ao(s) Representante(s) Credenciado(s) não será permitido intervir nem praticar atos perante a B3 durante a etapa de abertura e classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS, salvo perante a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, tendo em vista que tal representação será exercida exclusivamente pelas PARTICIPANTES CREDENCIADAS.

17.4. O(s) Representantes(s) Credenciados(s) deverá(ão) firmar todas as declarações e documentos referidos neste EDITAL, inclusive o contrato de intermediação entre a PARTICIPANTE CREDENCIADA e a LICITANTE, promovendo o reconhecimento de firma de suas assinaturas, com exceção da PROPOSTA COMERCIAL.

17.5. Cada Representante Credenciado somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE.

18. PARTICIPANTES CREDENCIADAS

18.1. Será obrigatória a representação das licitantes por PARTICIPANTES CREDENCIADAS, observado o disposto neste item.

18.2. O contrato de intermediação entre a PARTICIPANTE CREDENCIADA e a LICITANTE, que terá o conteúdo mínimo especificado no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, deverá ser apresentado juntamente com os documentos referidos no item 17 deste EDITAL, observado o regramento do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

18.3. As PARTICIPANTES CREDENCIADAS deverão representar as LICITANTES, junto à B3, na entrega de todos os VOLUMES requeridos neste EDITAL, observado o conteúdo de cada VOLUME.

18.4. Cada PARTICIPANTE CREDENCIADA somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE, e cada LICITANTE somente poderá estar representada e participar da LICITAÇÃO por meio de uma única PARTICIPANTE CREDENCIADA.

CAPÍTULO IV – GARANTIA DE PROPOSTA, PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

19. REGRAS GERAIS DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

19.1. Os VOLUMES deverão ser apresentados conforme detalhamento a seguir.

19.2. Dentro de cada VOLUME, deverá constar uma mídia digital (pen drive) para cada via, contendo a cópia fiel de toda a documentação apresentada no respectivo invólucro físico, em arquivo no formato PDF não editável.

19.3. A documentação de cada VOLUME deverá ser apresentada em (i) uma via original ou autenticada, salvo a GARANTIA de PROPOSTA, que deverá ser apresentada em sua forma original, assim considerados os seguros-garantia ou fiança bancária com certificação digital; e (ii) uma segunda via, em cópia simples, sendo que cada via deverá ser encadernada separadamente, rubricada e numerada sequencialmente e ainda conter, no início, um índice das matérias e das páginas correspondentes e ao final, um termo de encerramento, de modo a refletir o número exato de páginas, não sendo permitidas emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou qualquer conteúdo manuscrito, ressalvados documentos oficiais e públicos que sejam apresentados desta forma.

19.4. Sem prejuízo das assinaturas que deverão constar nos campos específicos, conforme modelos apresentados neste EDITAL, todas as folhas dos VOLUMES deverão estar rubricadas, sempre pelo representante legal da LICITANTE.

19.4.1. Todos os documentos que forem subscritos poderão ser assinados fisicamente ou digitalmente com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil desde que, no documento apresentado, constem meios hábeis para a verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando a QR Codes e códigos para validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão.

19.5. Todos os documentos apresentados na presente LICITAÇÃO deverão ser entregues em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, digitados e impressos de forma legível.

19.5.1. Documentos que possuam conteúdo manuscrito, ressalvados documentos oficiais e públicos que sejam apresentados desta forma, serão considerados rasurados.

19.5.2. Os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas deverão ser certificados pelo notário público do País de origem, certificados pelo Consulado Geral do Brasil do País de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada para a língua portuguesa realizada por tradutor juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil, observado o quanto disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, que promulga a Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, conforme o caso. As procurações de origem estrangeira, acompanhadas das respectivas traduções juramentadas, deverão ser registradas no Cartório de Títulos e Documentos.

19.6. Devem ser apresentados única e exclusivamente os documentos exigidos neste EDITAL, evitando-se duplicidade ou inclusão de documentos dispensáveis ou não solicitados.

19.7. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos VOLUMES, salvo se se tratar de defeitos puramente formais ou de documento que visa esclarecer dúvidas acerca de outro já apresentado, casos em que a COMISSÃO DE LICITAÇÃO deverá, motivadamente, exercer a prerrogativa legal para promover diligência a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos do item 9.2 deste EDITAL e do art. 43, § 3º, da Lei federal nº 8.666/1993.

19.8. O VOLUME 1, o VOLUME 2 e o VOLUME 3 deverão ser entregues na DATA DE RECEBIMENTO DOS VOLUMES, na B3, situada na Rua Quinze de Novembro, 275 - Centro Histórico de São Paulo, São Paulo - SP, 01010-901, por representante das PARTICIPANTES CREDENCIADAS, conforme disposto no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

19.9. A LICITANTE deverá entregar os 3 (três) VOLUMES, nos termos do item 26.1, em envelopes distintos, opacos, fechados e rubricados sobre o fecho, contendo, cada envelope, em sua parte externa fronteira, o seguinte:

VOLUME 1 – GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO do BLOCO [•] Concorrência Pública nº 01/2020 – Concessão dos serviços públicos de água e esgotamento sanitário do BLOCO [•] Razão Social ou denominação da LICITANTE Razão Social ou denominação da PARTICIPANTE CREDENCIADA

VOLUME 2 – PROPOSTA COMERCIAL do BLOCO [•] Concorrência Pública nº 01/2020 – Concessão dos serviços públicos de água e esgotamento sanitário do BLOCO [•] Razão Social ou denominação da LICITANTE Razão Social ou denominação da PARTICIPANTE CREDENCIADA

VOLUME 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do BLOCO [•]

Concorrência Pública nº 01/2020 – Concessão dos serviços públicos de água e esgotamento sanitário do BLOCO [•]

Razão Social ou denominação da LICITANTE

Razão Social ou denominação da PARTICIPANTE CREDENCIADA

19.10. Quando da entrega dos VOLUMES as LICITANTES expressam pleno conhecimento de que:

19.10.1. respondem pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos que apresentarem;

19.10.2. autorizam a COMISSÃO DE LICITAÇÃO a proceder, em qualquer fase da LICITAÇÃO, às diligências que entender necessárias destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes; e

19.10.3. conhecem as condições e demais instalações existentes na ÁREA DE CONCESSÃO, bem como as características dos SERVIÇOS objeto da CONCESSÃO.

19.11. No caso de divergência entre as regras constantes no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 e neste EDITAL, prevalecem as regras constantes no presente EDITAL.

19.12. Além dos documentos de garantia da proposta indicados no item 20, a LICITANTE deverá apresentar, no interior do VOLUME 1, as declarações a seguir indicadas, na forma do modelo constante no ANEXO II – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES deste EDITAL:

19.12.1. Declaração de elaboração independente de proposta; e

19.12.2. Declaração de conhecimento dos critérios de desempate previstos no art. 45, §2º e art. 3º, §2º da Lei nº 8.666/93.

19.13. Caso a LICITANTE se sagra vencedora a partir da aplicação das prerrogativas legais a que se refere o item 19.12.2, deverá comprovar seu atendimento mediante entrega de documentos em via única para análise da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, em prazo a ser por ela estabelecido.

20. GARANTIA DE PROPOSTA

20.1. Cada LICITANTE deverá, para cobertura das obrigações previstas no presente EDITAL, e nos termos do artigo 31, inc. III, da Lei federal nº 8.666/1993, prestar GARANTIA DE PROPOSTA, para cada BLOCO, nos seguintes valores:

20.1.1. No valor de R\$ 76.621.940,40 (setenta e seis milhões, seiscentos e vinte e um mil, novecentos e quarenta reais e quarenta centavos) para o BLOCO 1;

20.1.2. No valor de R\$ 43.628.067,14 (quarenta e três milhões, seiscentos e vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos) para o BLOCO 2.

20.1.3. No valor de R\$ 169.745.530,83 (cento e sessenta e nove milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e trinta reais e oitenta e três centavos) para o BLOCO 4;

20.1.4. No valor de R\$ 41.511.481,48 (quarenta e um milhões, quinhentos e onze mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos) para o BLOCO 3;

20.2. A GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser prestada em qualquer uma das seguintes modalidades:

20.2.1. Caução em dinheiro, na moeda corrente do País;

20.2.2. Caução em títulos da dívida pública, nos termos do item 20.5;

20.2.3. Seguro-garantia, nos termos do item 20.6; ou

20.2.4. Fiança bancária, nos termos do item 20.7.

20.3. A GARANTIA DE PROPOSTA, na modalidade escolhida pela LICITANTE, deverá obrigatoriamente ser apresentada em sua via física original ou eletrônica com certificação digital e ser entregue à COMISSÃO DE LICITAÇÃO no VOLUME 1, na DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES.

20.4. Somente serão admitidos os instrumentos, ativos e recursos disponíveis na DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES.

20.5. Quando a GARANTIA DE PROPOSTA for prestada na forma de títulos da dívida pública, aceitar-se-á apenas Tesouro Prefixado (LTN), Tesouro Selic (LFT), Tesouro IPCA+ (NTN-B Principal), Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), Notas do Tesouro Nacional – série C – NTN-C ou Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (NTN-F), devendo estes serem emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

20.5.1. O bloqueio dos títulos em garantia deverá ser realizado de acordo com as rotinas operacionais previstas no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

20.6. Quando a GARANTIA DE PROPOSTA for prestada na forma de seguro-garantia, deverá ser emitida por companhia seguradora registrada junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, iniciar sua vigência 1 (um) dia antes da DATA DE RECEBIMENTO DOS VOLUMES, a fim de contemplar as 24h desta data e atender ao item 20.2 da Circular SUSEP nº 477/13, bem como observar as condições do ANEXO II – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES deste EDITAL.

20.7. No caso de fiança bancária, nos termos do exato modelo constante do ANEXO II – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES deste EDITAL, esta deverá conter cláusula específica de renúncia, pelo fiador,

ao benefício de ordem a que se refere o artigo 827 do Código Civil, e que lhe obrigue de forma solidária com a LICITANTE, devendo ser observado o disposto nos artigos 835 e 838 do Código Civil, devendo ser apresentada no exato modelo constante do ANEXO II – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES deste EDITAL, além de ser emitida por banco classificado entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre A e B na escala de *rating* de longo prazo de ao menos uma das agências de classificação de risco, Fitch Ratings, Moody's ou Standard & Poors.

20.8. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ter validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias, do dia anterior da DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES, cabendo à LICITANTE comprovar, quando necessário e conforme o EDITAL, sua renovação, por igual período, à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, até 10 (dez) dias úteis antes do vencimento deste prazo.

20.8.1. Se a LICITANTE não comprovar a renovação da GARANTIA DE PROPOSTA no prazo fixado no item 20.8, será notificada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO para fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da notificação, sob pena de ser inabilitada na LICITAÇÃO e impedida de prorrogar a validade de sua PROPOSTA COMERCIAL.

20.8.2. Caso a renovação ocorra em período superior a 1 (um) ano da sua emissão original, a GARANTIA DA PROPOSTA será reajustada pela variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, entre o mês anterior à data para recebimento dos envelopes e o mês imediatamente anterior à renovação.

20.9. Se a LICITANTE participar isoladamente, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser prestada em nome próprio. Em caso de CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser prestada por uma ou mais CONSORCIADAS, em modalidades distintas, desde que a soma atinja o valor estabelecido e que conste a denominação do CONSÓRCIO, a indicação das CONSORCIADAS e da líder (razão social e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica), com suas porcentagens de participação.

20.10. Ressalvado o disposto nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 do EDITAL e as hipóteses de atuação de boa-fé da LICITANTE, caso esta incorra em uma das hipóteses abaixo previstas, desde que identificado dolo da LICITANTE, sofrerá, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, a penalidade de multa correspondente ao valor integral da GARANTIA DE PROPOSTA, a qual será executada para fins de recebimento da citada multa:

20.10.1. se a LICITANTE retirar sua PROPOSTA COMERCIAL, durante seu período de validade, excetuada a hipótese prevista no item 13.3.2;

20.10.2. se a LICITANTE descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes de lei ou deste EDITAL, incluindo a recusa em assinar o CONTRATO, se for a LICITANTE VENCEDORA;

20.10.3. se a LICITANTE declarada vencedora não atender às exigências para assinatura do CONTRATO, nos prazos fixados neste EDITAL, salvo motivo justificado e aceito pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO;

20.10.4. se a LICITANTE VENCEDORA praticar atos que visem a frustrar os objetivos do certame; e

20.10.5. se a LICITANTE VENCEDORA não renovar a GARANTIA DE PROPOSTA no prazo definido no item 20.8.

20.11. É vedada qualquer modificação nos termos e condições da GARANTIA DE PROPOSTA após a sua apresentação sem prévia anuência do ESTADO.

20.11.1. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá requisitar a complementação ou substituição da GARANTIA DE PROPOSTA nas hipóteses de perda de valor financeiro ou alteração da sua qualidade.

20.12. A GARANTIA DE PROPOSTA não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela LICITANTE relativamente à participação na LICITAÇÃO nos termos do EDITAL.

20.13. A GARANTIA DE PROPOSTA apresentada pelas LICITANTES será liberada, conforme o caso, após 15 (quinze) dias contados (i) da publicação do extrato do CONTRATO; (ii) da publicação da decisão que julgou a LICITANTE inabilitada ou desclassificada, desde que não tenha sido apresentado recurso ou tenha este sido julgado improcedente de forma definitiva; ou (iii) da revogação ou anulação da LICITAÇÃO, conforme o caso.

20.14. Somente deverão ser apresentados documentos de representação do emissor de garantias no interior do VOLUME 1 caso o cadastro deste esteja desatualizado, nos termos do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

20.15. A GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser executada para a cobertura de multas, penalidades e indenizações eventualmente devidas pelas LICITANTES ao ESTADO, em virtude de sua participação na LICITAÇÃO, da data da apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA até o prazo previsto no item 20.13, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades e da responsabilização residual pelo valor que extrapolar a GARANTIA DE PROPOSTA.

21. PROPOSTA COMERCIAL

21.1. Caberá a cada LICITANTE realizar, por sua própria conta e risco, investigações, levantamentos e estudos, bem como desenvolver projetos para permitir a apresentação de sua PROPOSTA COMERCIAL.

21.2. A PROPOSTA COMERCIAL para cada BLOCO será apresentada no VOLUME 2, em sua forma original, em uma única via, digitada em linguagem clara e objetiva, nos exatos termos do modelo constante do ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL deste EDITAL, sem erros ou rasuras, devendo ser assinada pelo responsável legal da LICITANTE ou pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome desta.

21.3. A PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE deverá conter a indicação do valor da OUTORGA FIXA para o BLOCO ofertado pela LICITANTE, com duas casas decimais, e indicar o compromisso de:

a) Pagar o valor de 0,5% (meio por cento) do somatório das receitas das TARIFAS faturadas mensalmente, pelo exercício das atividades de regulação e fiscalização do CONTRATO que será transferido à AGÊNCIA REGULADORA.

b) Pagar o valor de 3% (três por cento) da RECEITA TARIFÁRIA arrecadada da área municipal atendida, relativa a cada municipalidade, como OUTORGA VARIÁVEL;

c) Pagar o valor de 0,5% (meio por cento) da RECEITA TARIFÁRIA arrecadada da área municipal atendida, relativa à REGIÃO METROPOLITANA, como OUTORGA VARIÁVEL ao Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana;

21.4. A PROPOSTA COMERCIAL com valor da OUTORGA FIXA inferior ao mínimo previsto para o BLOCO, conforme item 5.2 deste EDITAL, será automaticamente desclassificada, bem como aquelas manifestadamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação, nos termos do art. 15, II da Lei federal nº 8.987/1995, observados também o art. 17 da referida lei.

21.5. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e seus respectivos extensos, prevalecerão estes últimos.

21.6. O prazo de validade das PROPOSTAS COMERCIAIS deverá ser de 180 (cento e oitenta) dias contados da DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES, mantidas todas as suas condições durante este período.

21.7. Não poderá ser incluído na PROPOSTA COMERCIAL eventual plano de negócios desenvolvido pela LICITANTE para a prestação dos SERVIÇOS e formulação de sua PROPOSTA COMERCIAL, sob pena de desclassificação da LICITANTE e aplicação de multa no valor da GARANTIA DE PROPOSTA, com sua consequente execução.

21.8. Ainda para elaboração da PROPOSTA COMERCIAL:

21.8.1. deverão ser levadas em consideração todas as obrigações e riscos alocados à CONCESSIONÁRIA por força deste EDITAL, do CONTRATO e seus ANEXOS.

21.8.2. deverão estar abrangidos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto do CONTRATO, incluindo, mas sem a eles se limitar, valores referentes aos ônus e obrigações da CONCESSIONÁRIA concernentes à legislação federal, estadual ou municipal que impacte direta ou indiretamente a prestação dos SERVIÇOS, bem como no que diz respeito à legislação tributária, trabalhista e previdenciária, os quais correrão por sua exclusiva conta; custos com seus subcontratados, fornecedores e outros; custos de mobilização e desmobilização na instalação das obras e serviços a serem executados; demais custos diretos ou indiretos incidentes sobre a execução dos serviços objeto da CONCESSÃO; custos com contratação de seguros e garantias, de cumprimento dos prazos e os demais necessários ao cumprimento de suas obrigações previstas no CONTRATO; custos relacionados a eventuais desapropriações e/ou servidões administrativas necessárias à execução dos SERVIÇOS;

21.8.3. não deverão ser considerados quaisquer benefícios ou incentivos fiscais que possam vir a ser conferidos à futura CONCESSIONÁRIA pela União, Estado ou Municípios, durante o prazo da CONCESSÃO;

21.8.4. não serão levadas em consideração quaisquer outras ofertas ou vantagens não previstas neste EDITAL, no CONTRATO e seus respectivos ANEXOS, nem de preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais LICITANTES.

22. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Disposições gerais

22.1. As LICITANTES estão obrigadas a satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme disposto no artigo 27 da Lei federal nº 8.666/1993 e no presente EDITAL.

22.2. As certidões exigidas para habilitação das LICITANTES emitidas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

22.3. Serão admitidas certidões obtidas pela internet, desde que tenham sido emitidas por sites oficiais e que o documento contenha a indicação do site em que poderá ser verificada a autenticidade da informação.

22.4. Será inabilitada a LICITANTE que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou não atender a quaisquer das condições relativas à habilitação, previstas neste EDITAL.

Habilitação Jurídica

22.5. A habilitação jurídica se fará pela apresentação dos seguintes documentos especificados no art. 28 da Lei federal nº 8.666/1993, especialmente:

22.5.1. no caso de empresa individual, apresentação do registro comercial da LICITANTE;

22.5.2. em se tratando de sociedades empresárias, apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social da LICITANTE que estiver em vigor, acompanhada de prova dos administradores em exercício, ou o respectivo instrumento de consolidação estatutária ou contratual em vigor com as posteriores alterações, se houver, devidamente registrados no órgão de registro do comércio do local de sua sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição da diretoria em exercício;

22.5.3. no caso de sociedades simples, apresentação da inscrição do ato constitutivo da LICITANTE e todas as suas alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento que demonstre a diretoria em exercício;

22.5.4. apresentação de Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

22.6. Quando a LICITANTE for instituição financeira, deverá apresentar, ainda, a comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira, emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

22.7. Quando a LICITANTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, ainda, comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente.

22.8. Quando a LICITANTE for fundo de investimento deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos:

a) comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários, criada pela Lei federal nº 6.385/76;

b) ato constitutivo com última alteração arquivada perante órgão competente;

c) regulamento e alterações, se houver, devidamente registrados no Cartório de Títulos e Documentos ou na Comissão de Valores Mobiliários, nos termos do Ofício Circular CVM/SIN 12/19;

d) comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários;

e) prova de eleição dos representantes do administrador;

f) comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado pelos seus cotistas a participar do certame, por meio de autorização decorrente da política de investimento do fundo descrita em seu regulamento, e de que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem;

g) comprovação de que a administradora e o fundo não estão em processo de liquidação judicial, mediante certidão expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sua sede, ou de liquidação extrajudicial, mediante comprovante obtido em consulta ao sítio eletrônico do Banco Central do Brasil.

22.9. No caso de CONSÓRCIO, a LICITANTE deverá apresentar instrumento de constituição de consórcio ou de Compromisso de Constituição de SPE, subscrito pelas CONSORCIADAS, na forma do item 23.2 deste EDITAL.

Qualificação econômico-financeira

22.10. A qualificação econômico-financeira se dará da seguinte forma:

22.10.1. Na hipótese de a LICITANTE ser sociedade empresária, deverá ser apresentada certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da comarca (Varas Cíveis) onde a sociedade for sediada, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão pública.

22.10.1.1. As LICITANTES deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração emitida pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e recuperações judiciais.

22.10.1.2. Em caso de a certidão apresentada ser positiva para recuperação judicial, será necessária a comprovação de aprovação de plano de recuperação judicial devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente.

22.10.2. Quando a LICITANTE for uma entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente, declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) do Ministério da Fazenda ou Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC) do Ministério da Previdência Social;

22.10.3. Quando a LICITANTE for um fundo de investimento, deverá apresentar, adicionalmente, certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sede das mesmas, com data, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão de abertura da LICITAÇÃO.

22.10.4. A LICITANTE e, no caso de CONSÓRCIO, cada um dos seus membros, proporcionalmente à sua participação no CONSÓRCIO, deverá declarar que dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes, como financiamento, para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios e de terceiros necessários à consecução do objeto desta Concessão, nos termos do ANEXO II – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

Qualificação-técnica

22.11. A qualificação técnica deverá ser comprovada mediante:

22.11.1. Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado ou contrato de financiamento devidamente celebrado que comprove que a LICITANTE ou sua AFILIADA tenha captado recursos para empreendimentos de infraestrutura em qualquer setor (exemplo: comunicações, energia, transportes, saneamento, portos, produção, distribuição ou refino de combustíveis, etc.):

a) R\$ 830.000.000,00 (oitocentos e trinta milhões de reais), para cumprimento das obrigações financeiras assumidas, para participação no BLOCO 1;

b) R\$ 538.000.000,00 (quinhentos e trinta e oito milhões de reais), para cumprimento das obrigações financeiras assumidas, para participação no BLOCO 2;

c) R\$ 1.608.000.000,00 (um bilhão, seiscentos e oito milhões de reais), para cumprimento das obrigações financeiras assumidas, para participação no BLOCO 4;

d) R\$ 495.000.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco milhões de reais), para cumprimento das obrigações financeiras assumidas, para participação no BLOCO 3;

22.11.1.1. Se a LICITANTE ofertar proposta para mais de um BLOCO deverá apresentar documento(s) que comprove(m) o atendimento da exigência do item 22.11.1 para cada um dos BLOCOS, sendo vedada a utilização do(s) mesmo(s) quantitativos(s) para mais de um BLOCO. A mesma regra se aplica, caso a LICITANTE esteja CONSORCIADA com outro grupo ou participando isoladamente, em BLOCO distinto.

22.11.1.1.1. Caso o quantitativo do atestado apresentado seja superior ao quantitativo mínimo requerido na habilitação do BLOCO em que o atestado da LICITANTE for considerado, o quantitativo excedente poderá ser utilizado na participação da LICITANTE em consórcio ou isoladamente em outro BLOCO.

22.11.1.2. Para a comprovação do montante previsto no subitem 22.11.1, será admitido o somatório de quantitativos referentes a diferentes empreendimentos, desde que, pelo menos, uma das captações seja correspondente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor estabelecido no item 22.11.1 para cada BLOCO ou, no caso do subitem 22.11.1.1, do somatório dos valores, não sendo aceitos atestados menores do que R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais).

22.11.1.3. No caso de participação em CONSÓRCIO, será permitido o somatório entre as LICITANTES CONSORCIADAS para a comprovação do subitem 22.11.1.

22.11.1.3.1. Para a comprovação prevista no item 22.11.1, somente serão considerados os quantitativos proporcionais ao percentual de participação da LICITANTE, ou de sua AFILIADA, nas sociedades ou CONSÓRCIOS responsáveis pelo empreendimento objeto da atestação.

22.11.1.3.2. Os casos em que a participação da LICITANTE, ou de sua AFILIADA, for superior a 50% (cinquenta por cento) nas sociedades ou CONSÓRCIOS responsáveis pelo empreendimento objeto da atestação, será considerado o valor total do atestado, equivalente a 100% (cem por cento).

22.11.1.4. O(s) documento(s) de comprovação da experiência exigida no subitem 22.11.1. deve(m) informar o montante de recursos captado e o empreendimento para o qual os recursos tenham sido direcionados.

22.11.1.5. Os valores descritos no(s) documento(s) de comprovação da experiência exigida no subitem 22.11.1 poderão ser atualizados, desde a data da contratação da operação financeira, pelo IPCA ou, na falta deste, por outro índice oficial de inflação ou outro índice que vier a substituí-lo, até o mês anterior à data da sessão de abertura da LICITAÇÃO.

22.11.1.6. Na hipótese de os valores constantes dos documentos de comprovação serem apresentados em moeda estrangeira, estes deverão ser convertidos em reais pela taxa de câmbio em vigor na data da contratação da operação financeira e atualizados nos termos do subitem anterior, até o mês anterior à data da sessão de abertura da LICITAÇÃO.

22.11.2. Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, que comprove que a LICITANTE ou sua AFILIADA possui, em seu quadro permanente, profissional de nível superior, que tenha experiência, no mínimo, na atuação em cargos executivos seniores equivalentes a (i) diretor operacional ou (ii) superintendente operacional em sociedade empresária responsável pela operação de sistemas de distribuição de água e coleta domiciliar e tratamento de esgotos sanitários, incluindo a prestação direta dos serviços para atendimento da população.

22.11.2.1. O(s) profissional(is) poderá(ão) estar vinculado à LICITANTE ou sua AFILIADA, por relação de emprego, como administrador, por contrato de prestação de serviço ou por carta de intenção.

22.11.2.2. Em caso de participação em CONSÓRCIO o vínculo do profissional poderá ser com qualquer CONSORCIADA.

22.11.2.3. Caso o vínculo se dê por relação de emprego, a LICITANTE deverá apresentar a Ficha de Registro de Empregados (FRE) e a Carteira de Trabalho, devidamente atualizadas.

22.11.2.4. Para comprovar a investidura em cargo de administração, a LICITANTE deverá apresentar prova de eleição dos administradores em exercício devidamente arquivada no registro empresarial ou cartório competente.

22.11.2.5. Para comprovar o vínculo mediante carta de intenção, a LICITANTE deverá apresentar instrumento de compromisso de assistência técnica, com firma reconhecida, pelo qual o profissional qualificado deverá se comprometer a prestar à LICITANTE a assistência técnica necessária à execução do CONTRATO.

22.11.2.6. É vedado ao profissional qualificado possuir vínculo com mais de uma LICITANTE.

22.11.3. Deverão ser apresentados nome e identificação de representante do emitente dos atestados referidos nos subitens 22.11.1 e 22.11.2, com informações atualizadas de seus telefones, endereço e e-mail para contato, para eventual diligência da COMISSÃO DE LICITAÇÃO sobre a conformidade dos atestados, caso essas informações não constem dos atestados apresentados.

22.11.4. A desconformidade dos atestados ou a não confirmação de seu conteúdo após as diligências pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO implicará a inabilitação da LICITANTE, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.

22.11.5. No caso de alterações societárias e nos casos de fusão, incorporação ou desmembramento, somente serão considerados os atestados em que, inequívoca e documentalmente, se comprove a transferência definitiva de acervo técnico.

22.11.6. Observadas as condições anteriores, é permitido apresentar atestados em nome de sociedades AFILIADAS, devendo a LICITANTE, no caso de atestados de empresas AFILIADAS, apresentar o quadro de acionistas ou de sócios.

22.11.7. A LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar, como condição de assinatura do CONTRATO, indicação do profissional técnico detentor do atestado exigido no subitem 22.11.2, conforme dispõe o subitem 30.2.9.

Regularidade fiscal e trabalhista

22.12. A Regularidade Fiscal e Trabalhista da LICITANTE deve ser comprovada pela apresentação dos seguintes documentos:

22.12.1. Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

22.12.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e municipal, referente à sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade ou, no caso de a LICITANTE não estar inscrita, declaração própria dessa situação, sob as penas da lei.

22.12.3. Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado relativa ao domicílio ou sede da LICITANTE, mediante a apresentação da certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos de tributos estaduais, ou, no caso de a LICITANTE não estar inscrita, comprovação desta situação, conforme item 22.12.2.

22.12.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal quanto aos tributos mobiliários, relativa ao domicílio ou sede da LICITANTE, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa ou, no caso de a LICITANTE não estar inscrita, comprovação desta situação.

22.12.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, que abranja os tributos administrados pela RFB, a Dívida Ativa da União administrada pela PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212/91;

22.12.6. Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

22.12.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação as Leis do Trabalho - CLT.

22.12.8. Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quais sejam, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos;

Declarações

22.13. As LICITANTES deverão, ainda, apresentar as seguintes declarações em conjunto com os documentos de habilitação, conforme os respectivos modelos constantes do ANEXO II – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES deste EDITAL:

22.13.1. Declaração de pleno atendimento dos requisitos de habilitação;

22.13.2. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta LICITAÇÃO; e

22.13.3. Declaração quanto à inexistência de fato impeditivo em participar da LICITAÇÃO.

23. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

23.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser comprovados individualmente por cada uma das CONSORCIADAS integrantes da LICITANTE, sendo certo que, em relação às exigências de Qualificação Técnica, elas poderão ser atendidas por qualquer das CONSORCIADAS, observadas as condições previstas no capítulo específico.

23.2. Além de outros documentos exigidos pelo EDITAL, a participação da LICITANTE em regime de CONSÓRCIO fica condicionada à apresentação de instrumento de constituição de CONSÓRCIO ou compromisso de constituição de SPE, subscrito pelas CONSORCIADAS, contendo no mínimo as seguintes informações:

23.2.1. a denominação do CONSÓRCIO;

23.2.2. os objetivos do CONSÓRCIO, restritos à participação na LICITAÇÃO;

23.2.3. a indicação da porcentagem de participação das CONSORCIADAS no CONSÓRCIO;

23.2.4. a indicação da líder do CONSÓRCIO;

23.2.5. a outorga de amplos poderes à líder do CONSÓRCIO para representar as CONSORCIADAS, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos relativos à LICITAÇÃO, podendo assumir obrigações em nome do CONSÓRCIO;

23.2.6. declaração de responsabilidade solidária das CONSORCIADAS pelos atos praticados na LICITAÇÃO; e

23.2.7. compromisso de que, caso venha a ser vencedor da LICITAÇÃO, suas CONSORCIADAS constituirão SPE, segundo as leis brasileiras, na forma de sociedade anônima, com sede em um dos Municípios do BLOCO e com estrutura administrativa, contábil e fiscal específica.

23.3. A inabilitação ou desclassificação, conforme o caso, de qualquer CONSORCIADA acarretará, automaticamente, a inabilitação ou desclassificação do CONSÓRCIO e de cada uma das CONSORCIADAS.

23.4. No caso de CONSÓRCIO entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

23.5. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou a alteração da participação de qualquer CONSORCIADA, desde a apresentação dos VOLUMES até a assinatura do CONTRATO, após esse evento, eventual alteração deverá observar às regras do CONTRATO.

23.6. Não haverá restrição ao número de CONSORCIADAS.

24. PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES ESTRANGEIRAS

24.1. As LICITANTES estrangeiras deverão apresentar todos os documentos equivalentes à documentação exigida das LICITANTES nacionais e, adicionalmente, os seguintes documentos:

a) procuração outorgada a representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, conforme modelo constante do ANEXO II – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES;

b) declaração de submissão à legislação da República Federativa do Brasil e de renúncia a qualquer reclamação por via diplomática, conforme modelo constante do ANEXO II – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES;

24.2. As LICITANTES estrangeiras poderão, para os fins de sua habilitação, apresentar documentos de suas matrizes ou respectivas filiais que sejam equivalentes aos solicitados para habilitação de pessoas jurídicas brasileiras e que cumpram com os requisitos legais no país de constituição da LICITANTE estrangeira, atendidas as exigências previstas no art. 32, § 4º da Lei federal nº 8.666/1993.

24.3. Em caso de inexistência de documentos equivalentes nos respectivos países de origem aptos ao atendimento das exigências previstas neste EDITAL, as LICITANTES estrangeiras deverão apresentar declaração assinalando tal circunstância.

CAPÍTULO V – PROCEDIMENTO DE ANÁLISE E JULGAMENTO

25. CRONOGRAMA REFERENCIAL DA LICITAÇÃO

25.1. O cronograma referencial abaixo é meramente indicativo, podendo sofrer alterações que impactem parcial ou totalmente as datas previstas.

EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	DATA
1	Publicação do EDITAL	29 de dezembro de 2020
2	Disponibilização do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3	5 dias úteis após o evento 1
3	Prazo final para agendar visita técnica	05 de abril de 2021
4	Termo final para apresentação de Pedido de Esclarecimentos	09 de abril de 2021
5	Prazo final para realizar visita técnica	23 de abril de 2021
6	Prazo final para respostas aos esclarecimentos	26 de abril de 2021
7	Termo final do prazo para NÃO-LICITANTE impugnar o EDITAL	19 de abril de 2021
8	Termo final do prazo para LICITANTE impugnar EDITAL	23 de abril de 2021
9	Termo final para resultado do julgamento de impugnações para NÃO-LICITANTE	22 de abril de 2021
10	Termo final para resultado do julgamento de impugnações para LICITANTE	26 de abril de 2021

11	Recebimento, pela B3 e pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO dos volumes de GARANTIA DA PROPOSTA; (ii) PROPOSTA COMERCIAL; e (iii) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.	27 de abril de 2021, de 10h às 14h
12	Divulgação do resultado da análise das GARANTIAS DA PROPOSTA.	29 de abril de 2021
13	Sessão Pública para abertura do VOLUME 2 referente aos BLOCOS 1, 2, 4 e 3, individual e sequencialmente.	30 de abril de 2021, às 14h
14	Sessão Pública para abertura do VOLUME 3 dos BLOCOS licitados com êxito, ato contínuo à proclamação das LICITANTES VENCEDORAS	30 de abril de 2021
15	Publicação da Ata de Julgamento da LICITAÇÃO	20 de maio de 2021
16	Abertura de Prazo Recursal Único	21 de maio de 2021
17	Finalização do prazo para vistas e interposição de recursos.	28 de maio de 2021
18	Publicação do julgamento dos recursos.	31 de maio de 2021

19	Adjudicação do objeto da LICITAÇÃO à LICITANTE VENCEDORA e homologação do Resultado da LICITAÇÃO pelo ESTADO.	A critério do Poder Concedente
20	Prazo final de comprovação de atendimento, pela LICITANTE VENCEDORA, das condições prévias à assinatura do CONTRATO, conforme indicado CAPÍTULO VI do EDITAL.	Em até 60 (sessenta) dias contados do evento 19
21	Data prevista para assinatura do CONTRATO.	A critério do Poder Concedente

26. RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS VOLUMES 1

26.1. Na DATA DE RECEBIMENTO DE VOLUMES, as LICITANTES deverão entregar, na sede da B3, o Volume 1 – GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO, o Volume 2 – PROPOSTA COMERCIAL; e o Volume 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para cada um dos BLOCOS de que pretenda participar.

26.2. Na sessão de abertura da licitação, serão rubricados pelos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes, ainda fechados, todos os invólucros dos VOLUMES das LICITANTES referentes ao BLOCO 1 e, sequencialmente, todos os invólucros dos volumes das LICITANTES referentes ao BLOCO 2, todos os invólucros dos VOLUMES das LICITANTES referentes ao BLOCO 4 e todos os invólucros dos volumes das LICITANTES referentes ao BLOCO 3.

26.3. Em momento posterior, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO promoverá a abertura do VOLUME 1, contendo as GARANTIAS DE PROPOSTA, quando então será verificada a sua conformidade às exigências estabelecidas neste EDITAL.

26.4. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO analisará a regularidade e efetividade das GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas, com apoio da B3, e decidirá a respeito da aptidão das LICITANTES.

26.5. A decisão de aceitação ou não dos documentos constantes dos volumes 1 apresentados será publicada no portal <http://www.concessaosaneamento.rj.gov.br>, nos termos do cronograma referencial, sendo a abertura da fase recursal realizada nos termos do item 29.1.

26.6. O procedimento previsto nos itens 26.3., 26.4. e 26.5. será praticado sequencialmente para os BLOCOS 1, 2, 4 e 3.

27. ABERTURA, EXAME e JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

27.1. Na data prevista no cronograma, serão abertos os volumes 2, contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS das LICITANTES que tiveram as seus VOLUMES 1 aceitos, procedendo-se ao seu exame pelo DIRETOR DA SESSÃO, em nome da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, leitura e classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS neles contidas, bem como abertura de lances à viva-voz, conforme as regras a seguir expostas.

27.1.1. Na data prevista serão abertos os volumes 2 para cada BLOCO, respeitada a seguinte sequência: BLOCO 1, BLOCO 2, BLOCO 4 e BLOCO 3.

27.2. Serão desclassificadas as PROPOSTAS COMERCIAIS:

27.2.1. apresentadas em desacordo com o modelo constante do ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL deste EDITAL ou que não contiverem todos os documentos exigidos pelo EDITAL;

27.2.2. que contiverem rasura, borrão, entrelinha ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;

27.2.3. que contiverem emendas, ressalvas ou omissões;

27.2.4. que impliquem oferta submetida a condição ou termo não previstos neste EDITAL;

27.2.5. que não contenham o valor da OUTORGA FIXA ofertado pela LICITANTE pela CONCESSÃO;

27.2.6. cujo valor da OUTORGA FIXA ofertado pela LICITANTE pela CONCESSÃO seja inferior ao estabelecido no item 5.2;

27.2.7. em que documentos não estiverem assinados por pessoa habilitada ou estiverem desacompanhadas dos documentos comprobatórios dos poderes para assinatura e/ou representação; ou

27.2.8. que contiverem outros vícios capazes de comprometer a sua validade.

27.3. As LICITANTES classificadas serão aquelas cuja PROPOSTA COMERCIAL atenda à totalidade das exigências estabelecidas na legislação vigente e ainda esteja submetida às condições e termos previstos neste EDITAL.

27.4. No caso de haver proposta de apenas uma LICITANTE classificada, esta será considerada apta para a fase de habilitação, caso sua PROPOSTA COMERCIAL atenda às exigências deste EDITAL.

27.5. Analisadas as PROPOSTAS COMERCIAIS, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO as classificará em ordem decrescente de valor proposto, sendo, portanto, a primeira colocada a PROPOSTA COMERCIAL com maior valor de OUTORGA FIXA.

27.6. Classificadas as PROPOSTAS COMERCIAIS, caso existam PROPOSTAS COMERCIAIS com valor até 20% (vinte por cento), inclusive, menor ao valor proposto na PROPOSTA COMERCIAL inicialmente classificada em primeiro lugar, será processada etapa de lances viva-voz entre estas LICITANTES.

27.7. Caso seja aberta a etapa de lances viva-voz e não haja apresentação de lances, a PROPOSTA COMERCIAL inicialmente classificada em primeiro lugar será declarada a proposta mais bem classificada.

27.7.1. Os lances em viva-voz deverão atender os seguintes requisitos para serem considerados válidos:

(a) cada lance deverá aumentar o valor da PROPOSTA COMERCIAL de maior valor no momento da apresentação do lance, não sendo admitidos LANCES INTERMEDIÁRIOS; e

(b) respeitar o valor mínimo de variação a ser definido pelo DIRETOR DA SESSÃO, conforme decisão da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, variação esta que terá como referência a maior PROPOSTA COMERCIAL dada até o momento.

27.7.2. O tempo máximo entre os lances será de 10 (dez) minutos.

27.7.3. Se nenhuma LICITANTE apregoar nova proposta no prazo assinalado pelo DIRETOR DA SESSÃO para a oferta de novos lances, será declarada proposta vencedora da LICITAÇÃO o melhor lance ofertado até então.

27.8. Ao final da etapa de lances viva-voz, caso realizada, o DIRETOR DA SESSÃO anunciará a ordem de classificação final das LICITANTES, em ordem decrescente de valor de OUTORGA FIXA.

27.9. Imediatamente após o término da etapa de lances em viva-voz, as LICITANTES que participaram da referida disputa deverão ratificar os seus lances finais mediante a assinatura de termo de ratificação emitido pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, mediante aposição de assinatura pelos respectivos representantes credenciados.

27.9.1. Não haverá ratificação de PROPOSTAS COMERCIAIS em não havendo apregoação de lances à viva-voz.

27.10. A LICITANTE que ofertar o maior valor de OUTORGA FIXA ficará classificada em primeiro lugar e terá a prerrogativa de retirar sua proposta para os BLOCOS subsequentes, se assim desejar.

27.11. Em caso de empate entre duas ou mais PROPOSTAS COMERCIAIS, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO verificará o atendimento às preferências estabelecidas nos incisos do § 2º do art. 3º da Lei federal nº 8.666/1993, e mantendo-se o empate, a classificação far-se-á diretamente por meio de sorteio realizado na mesma sessão, nos termos do §2º do art. 45 da Lei federal nº 8.666/1993.

27.11.1. Em caso de consórcio, havendo mais de uma empresa consorciada que se enquadra nas preferências estabelecidas nos incisos do §2º do art. 3º da Lei federal nº 8.666/1993, para fins de classificação, somar-se-ão os critérios de preferência entre elas, os quais aproveitarão à totalidade do consórcio.

27.12. A classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS será publicada no portal <http://www.concessaosaneamento.rj.gov.br>, nos termos do cronograma.

27.13. Todos os atos praticados na sessão pública da LICITAÇÃO serão lavrados em ata assinada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

27.14. Os procedimentos previstos no item 26 serão adotados autonomamente para cada um dos BLOCOS, segundo o calendário referencial, nos termos do item 24, obedecida a ordem sequencial dos BLOCOS 1, 2, 4 e 3.

28. ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

28.1. Ato contínuo à proclamação da LICITANTE VENCEDORA, será aberto o VOLUME 3, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE classificada em primeiro lugar, para cada um dos BLOCOS, a fim de verificar o cumprimento das exigências de habilitação contidas neste EDITAL.

28.2. Verificado o atendimento das exigências contidas no EDITAL, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto após a conclusão da fase recursal.

28.3. Na hipótese de descumprimento das exigências de habilitação da LICITANTE classificada, a vencedora da concorrência será a LICITANTE que, de acordo com a ordem de classificação, atenda a essas exigências, sendo que a inabilitação da LICITANTE VENCEDORA, para cada BLOCO, implicará:

28.3.1. A fixação de multa equivalente ao valor da GARANTIA DE PROPOSTA e a execução integral da sua GARANTIA DE PROPOSTA para pagamento da referida multa quando caracterizada atuação da LICITANTE nos termos do item 20.10; e

28.3.2. A abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE que tenha apresentado a segunda melhor proposta para o BLOCO em questão, e assim sucessivamente, até que uma LICITANTE cumpra com os requisitos da habilitação, caso em que será considerada vencedora.

28.4. Nos termos do § 3º do artigo 48 da Lei federal nº 8.666/93, quando em qualquer um dos BLOCOS todas as LICITANTES forem inabilitadas ou desclassificadas, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá fixar um

prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de novas propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação de cada LICITANTE, para o respectivo BLOCO.

28.5. Caso ocorra a inabilitação da LICITANTE VENCEDORA em um determinado BLOCO, será declarada vencedora a LICITANTE classificada que tenha apresentado a segunda melhor Proposta Comercial, proposta esta que será considerada para todos os fins incluindo o previsto no item 28.6.

28.6. Havendo recusa em assinar o CONTRATO no prazo e nas condições estabelecidos, recusa em constituir a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ou ocorrendo o não cumprimento de qualquer das exigências preliminares à sua assinatura, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições que foram propostas pela LICITANTE VENCEDORA, seguindo o disposto nos itens 28.3.2 e 28.5 ou revogar a Licitação total ou parcialmente, sem prejuízo das sanções administrativas e civis cabíveis.

28.7. Os procedimentos previstos no item 28 serão adotados autonomamente para cada um dos BLOCOS, segundo o calendário referencial, nos termos do item 25, obedecida a ordem sequencial dos BLOCOS 1, 2, 4 e 3.

28.8. Na hipótese de apenas um LICITANTE participar do certame, será admitida a correção de vícios da documentação de habilitação.

28.9. No exercício de suas funções, caberá à COMISSÃO DE LICITAÇÃO observar ao princípio do formalismo moderado.

29. RECURSOS

29.1. As LICITANTES poderão recorrer do exame e análise das GARANTIAS DE PROPOSTA e demais documentos contidos no VOLUME 1, do exame e julgamento do VOLUME 2 -PROPOSTAS COMERCIAIS e do exame e julgamento do VOLUME 3 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em fase recursal única, que terá início após a declaração da LICITANTE VENCEDORA, conforme previsto em cronograma.

29.2. Das decisões da COMISSÃO DE LICITAÇÃO tomadas em quaisquer dos atos referidos nos itens 26, 27 e 28 caberá recurso, que terá efeito suspensivo, após a publicação da ata de julgamento da LICITAÇÃO, nos termos do cronograma e do quanto previsto no artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93, que poderá ser encaminhado ao endereço eletrônico licitacao@casacivil.rj.gov.br ou ser protocolizado na Rua Pinheiro Machado, s/nº - Prédio Anexo - Térreo, Laranjeiras, de segunda-feira a sexta-feira, das 09:00h às 18:00h.

29.3. O protocolo do recurso deverá ser feito em até 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da ata de julgamento da LICITAÇÃO, que declara a LICITANTE VENCEDORA, sendo que o seu conteúdo poderá versar sobre quaisquer decisões proferidas no trâmite deste procedimento licitatório.

29.4. Não serão aceitos recursos enviados pela por correio ou por fac-símile.

29.5. Interposto o recurso, tal interposição será comunicada às demais LICITANTES, que poderão impugnar o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

29.6. O recurso será dirigido à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade competente para julgá-lo, a qual decidirá dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

29.6.1. A autoridade competente para julgar o recurso de que trata o item anterior será o titular da pasta da Secretaria de Estado da Casa Civil.

29.7. Os autos do processo estarão com vista aberta às LICITANTES interessadas a partir da publicação da ata de julgamento, nos termos do cronograma.

29.8. Concluído o julgamento dos eventuais recursos, o resultado será divulgado no sítio eletrônico <http://www.concessaosaneamento.rj.gov.br> e publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, não cabendo mais recurso da decisão da autoridade máxima competente.

29.9. O resultado da LICITAÇÃO será submetido pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO à autoridade máxima competente para homologação e adjudicação do objeto da CONCESSÃO.

29.10. Os procedimentos previstos no item 29 serão adotados autonomamente para cada um dos BLOCOS, segundo o calendário referencial, nos termos do item 25, obedecida a ordem sequencial dos BLOCOS 1, 2, 4 e 3.

CAPÍTULO VI – CONDIÇÕES PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

30. CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

30.1. Adjudicado o objeto da LICITAÇÃO, a LICITANTE VENCEDORA será convocada para, no prazo de até 60 (sessenta) dias da convocação, cumprir as formalidades necessárias, descritas nas seções seguintes, possibilitando que a CONCESSIONÁRIA celebre o CONTRATO, sob pena de decair de seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 20.10.3. e da aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei federal nº 8.666/1993.

30.2. Ao término do prazo indicado no item 0, a LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar ao ESTADO:

30.2.1. Documentos relativos à constituição da SPE, quais sejam:

30.2.1.1. Certidão do registro empresarial competente;

30.2.1.2. Comprovante de inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF)

30.2.1.3. Estatuto social;

30.2.1.4. Acordo de acionistas ou documento similar, se houver;

30.2.1.5. Na hipótese de LICITANTE individual, a demonstração de ser a SPE uma subsidiária integral, na forma da Lei de Sociedade por Ações.

30.2.2. Descrição da estrutura acionária e de gestão para a SPE, contendo:

30.2.2.1. descrição dos tipos de ações;

30.2.2.2. acionistas e suas respectivas participações por tipo de ação;

30.2.2.3. indicação da composição societária da SPE, conforme aplicável, e de suas controladoras, conforme definido na minuta do CONTRATO;

30.2.2.4. acordos de acionistas da SPE, quando aplicável;

30.2.2.5. identificação dos principais administradores, incluindo seus respectivos currículos;

30.2.2.6. descritivo dos princípios de governança corporativa adotados na gestão da SPE; e

30.2.2.7. identificação das AFILIADAS, conforme definido na minuta do CONTRATO.

30.2.3. Comprovação de subscrição e integralização do capital social da SPE, no valor de, no mínimo:

a) R\$ 645.896.889,78 (seiscentos e quarenta e cinco milhões, oitocentos e noventa e seis mil, oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos) para o BLOCO 1;

b) R\$ 507.553.330,30 (quinhentos e sete milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, trezentos e trinta reais e trinta centavos) para o BLOCO 2;

c) R\$ 400.519.865,19 (quatrocentos milhões, quinhentos e dezenove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos) para o BLOCO 4.

d) R\$ 145.297.434,88 (cento e quarenta e cinco milhões, duzentos e noventa e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos) para o BLOCO 3;

30.2.4. Contratação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO;

30.2.5. Comprovação de recolhimento, pela LICITANTE VENCEDORA, do valor de ressarcimento devido ao BNDES, nos termos do item 33;

30.2.6. Comprovação de recolhimento, pela PARTICIPANTE CREDENCIADA representante da LICITANTE VENCEDORA, da remuneração devida à B3, correspondente a R\$ 312.560,02 (trezentos e doze mil, quinhentos e sessenta reais e dois centavos), com data-base de novembro de 2020, atualizável pelo IPCA após o decurso de 1 (um) ano, para cada BLOCO, nos termos do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3;

30.2.7. Comprovação do pagamento pela SPE do valor de OUTORGA FIXA, conforme estipulada na PROPOSTA COMERCIAL e observado o disposto no subitem 5.4 do EDITAL, atualizado pelo IPCA, conforme item 5.6;

30.2.8. Comprovação da escolha da câmara arbitral responsável pelo procedimento de arbitragem do CONTRATO, dentre as câmaras listadas abaixo:

- i. Centro Brasileiro de Mediação e Arbitragem – CBMA;
- ii. Câmara da FGV de Mediação e Arbitragem;
- iii. Câmara de Mediação e Arbitragem Empresarial-Brasil – CAMARB.

30.2.9. Indicação, por meio de declaração subscrita pela LICITANTE VENCEDORA, contendo nome, dados pessoais e formação do(s) profissional(is) que será(ão) designado(s) como responsável(is) técnico(s) pela operação de sistema de distribuição de água e de coleta domiciliar e tratamento de esgotos, acompanhado da comprovação do vínculo entre o(s) profissional(is) e a SPE.

30.2.10. Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, que comprove que a LICITANTE ou sua AFILIADA possui, em seu quadro permanente, profissional de nível superior, que tenha experiência, no mínimo, na atuação em cargos executivos seniores equivalentes a (i) diretor operacional ou (ii) superintendente operacional em sociedade empresária responsável pela operação de sistemas de distribuição de água e coleta domiciliar e tratamento de esgotos sanitários, incluindo a prestação direta dos serviços para atendimento da população de, no mínimo:

30.2.10.1. 277.000 (duzentos e setenta e sete mil) habitantes para o BLOCO 1;

30.2.10.2. 106.000 (cento e seis mil) habitantes para o BLOCO 2;

30.2.10.3. 204.000 (duzentos e quatro mil) habitantes para o BLOCO 3;

30.2.10.4. 665.000 (seiscentos e sessenta e cinco mil) habitantes para o BLOCO 4.

30.2.11. Caso a estrutura administrativa da SPE contemple cargos distintos para direção das operações de sistemas de (i) distribuição de água e (ii) coleta domiciliar e tratamento de esgotos sanitários, será permitido que as experiências a que se refere o item 30.2.10, a serem comprovadas para

cada profissional, se refiram apenas aos serviços efetivamente sob sua responsabilidade no âmbito da SPE.

30.2.12. O(s) profissional(is) poderá(ão) estar vinculado à LICITANTE ou sua AFILIADA, por relação de emprego, como administrador, por contrato de prestação de serviço ou por carta de intenção.

30.2.13. Em caso de participação em CONSÓRCIO o vínculo do profissional poderá ser com qualquer CONSORCIADA.

30.2.14. Caso o vínculo se dê por relação de emprego, a LICITANTE deverá apresentar a Ficha de Registro de Empregados (FRE) e a Carteira de Trabalho, devidamente atualizadas.

30.2.14.1. Para comprovar a investidura em cargo de administração, a LICITANTE deverá apresentar prova de eleição dos administradores em exercício devidamente arquivada no registro empresarial ou cartório competente.

30.2.14.2. Para comprovar o vínculo mediante carta de intenção, a LICITANTE deverá apresentar instrumento de compromisso de assistência técnica, com firma reconhecida, pelo qual o profissional qualificado deverá se comprometer a prestar à LICITANTE a assistência técnica necessária à execução do CONTRATO.

30.2.14.3. No caso de alterações societárias e nos casos de fusão, incorporação ou desmembramento, somente serão considerados os atestados em que, inequívoca e documentalmente, se comprove a transferência definitiva de acervo técnico.

30.2.14.4. Observadas as condições anteriores, é permitido apresentar atestados em nome de sociedades AFILIADAS, devendo a LICITANTE, no caso de atestados de empresas AFILIADAS, apresentar o quadro de acionistas ou de sócios.

30.2.15. No caso de se sagrar vencedora na LICITAÇÃO de mais de um BLOCOS, a LICITANTE deverá cumprir o disposto no item 30.2.9 por meio da demonstração de vínculos com profissionais que atuarão especificamente na operação de cada lote, sendo vedada a comprovação da experiência em diferentes lotes por meio de um mesmo profissional.

30.3. Cumpridas as exigências constantes do item 30.2, a SPE será convocada pelo ESTADO para, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, assinar o CONTRATO.

30.4. Os prazos previstos no subitem 30.1 e 30.3 poderão ser prorrogados, por igual período, se solicitado durante o seu transcurso pela LICITANTE VENCEDORA e desde que decorra de motivo justificado e aceito pelo ESTADO.

30.5. É facultado ao ESTADO, quando a SPE ou a LICITANTE VENCEDORA não cumpram as formalidades previstas no item 30.2 no prazo estabelecido ou quando a SPE não se apresente para

assinar o CONTRATO no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação e, no caso de cumprimento das exigências contidas no EDITAL, constituir uma SPE em igual prazo e nas condições da PROPOSTA COMERCIAL da primeira colocada.

30.6. O CONTRATO será formalizado entre o ESTADO, na qualidade de representante dos titulares dos serviços concedidos, e a SPE, com a interveniência-anuência da AGÊNCIA REGULADORA.

30.7. No caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o CONTRATO, poderão ser convocadas as LICITANTES remanescentes, em ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE vencedora, consoante § 2º do art. 64 da Lei federal nº 8.666/193, hipótese na qual terão seus documentos de habilitação analisados, observado o disposto no item 28.5 deste EDITAL.

31. DA CONCESSIONÁRIA

31.1. Para a assinatura do CONTRATO, a LICITANTE VENCEDORA deverá constituir uma SPE, em conformidade com a lei brasileira, com sede no município do Rio de Janeiro.

31.2. Caso a LICITANTE VENCEDORA seja LICITANTE individual, a SPE deverá ser sua subsidiária integral.

31.3. Em caso de CONSÓRCIO, a LICITANTE VENCEDORA deverá constituir a CONCESSIONÁRIA observando-se a composição acionária apresentada no instrumento de constituição de CONSÓRCIO ou compromisso de constituição de CONSÓRCIO apresentado na LICITAÇÃO.

31.4. O CONTROLE efetivo da CONCESSIONÁRIA deverá ser exercido pela sociedade ou grupo de sociedades vinculadas por acordo de votos que detiverem a titularidade de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia-geral e o poder de eleger a maioria dos administradores da companhia e use efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da companhia, nos termos do disposto no artigo 116 da Lei federal nº 6.404/76.

31.5. A CONCESSIONÁRIA, constituída pela LICITANTE VENCEDORA, assumirá a forma de sociedade anônima e deverá ter como único objeto a execução dos SERVIÇOS e a exploração de fontes de RECEITAS ADICIONAIS e atividades correlatas, de modo a viabilizar o seu cumprimento.

31.6. O prazo de duração da CONCESSIONÁRIA deverá corresponder ao prazo necessário para o cumprimento de todas as suas obrigações previstas no CONTRATO.

32. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

32.1. Para garantir o fiel cumprimento das obrigações que serão assumidas pela CONCESSIONÁRIA em razão do CONTRATO, no prazo indicado no item 30.1, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao ESTADO o comprovante de que prestou a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, no valor de:

a) R\$ 207.583.250,00 (duzentos e sete milhões, quinhentos e oitenta e três mil, duzentos e cinquenta reais) para o BLOCO 1;

b) R\$ 67.272.050,00 (setenta e sete milhões, duzentos e setenta e dois mil e cinquenta reais) para o BLOCO 2;

c) R\$ 402.196.150,00 (quatrocentos e dois milhões, cento e noventa e seis mil, cento e cinquenta reais) para o BLOCO 4;

d) R\$ 65.805.175,00 (sessenta e cinco milhões, oitocentos e cinco mil e cento e setenta e cinco reais) para o BLOCO 3;

32.2. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO deverá prever como beneficiário o ESTADO, na qualidade de representante dos titulares do serviço, sendo prestada em uma das seguintes formas, nos termos do artigo 56 da Lei federal nº 8.666/93:

32.2.1. caução em dinheiro, na moeda corrente do País;

32.2.2. caução em títulos da dívida pública, devendo esses terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

32.2.3. seguro-garantia; ou

32.2.4. fiança bancária.

32.3. Quando a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO for prestada na forma de títulos da dívida pública, aceitar-se-á apenas Tesouro Prefixado (LTN), Tesouro Selic (LFT), Tesouro IPCA+ (NTN-B Principal), Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), ou Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (NTN-F), devendo estes ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

32.4. Na hipótese de apresentação em moeda corrente nacional ou em títulos da dívida pública, a CONCESSIONÁRIA deverá constituir caução bancária, expressa em documento original, dirigida ao ESTADO, datada e assinada por instituição financeira custodiante dos títulos dados em garantia e da qual conste:

32.4.1. o valor pecuniário da caução ou dos referidos títulos, claramente identificados, ficará(ão) caucionado(s) em favor do ESTADO como garantia do cumprimento das obrigações da CONCESSIONÁRIA, no CONTRATO;

32.4.2. a identificação dos títulos caucionados, esclarecendo tratar-se dos títulos regulados pela Lei federal nº 10.179/01; e

32.4.3. que o ESTADO poderá executar a caução nas condições previstas no CONTRATO.

32.5. No caso de fiança bancária, ela deverá conter cláusula específica de renúncia, pelo fiador, ao benefício de ordem a que se refere o artigo 827 do Código Civil, e que lhe obrigue de forma solidária com a CONCESSIONÁRIA, devendo ser observado o disposto nos artigos 835 e 838 do Código Civil e as condições do modelo constate do CONTRATO.

32.6. Quando em seguro-garantia, deverá ser apresentado o original da apólice ou cópia digital, devidamente certificada, emitida em favor do ESTADO, fornecida por companhia seguradora registrada junto à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, observadas as condições do modelo constante do CONTRATO.

32.7. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO prestada não poderá conter qualquer tipo de ressalva ou condição que possa dificultar ou impedir sua execução ou que possa deixar dúvidas quanto à sua firmeza, podendo ser desembaraçadamente executada pelo ESTADO, observadas as condições previstas no CONTRATO.

32.8. Todas as despesas decorrentes da prestação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO correrão por conta da CONCESSIONÁRIA e de seus acionistas, conforme o caso.

33. RESSARCIMENTO DOS ESTUDOS VINCULADOS À CONCESSÃO

33.1. No prazo do item 30.1, cada LICITANTE VENCEDORA deverá comprovar o pagamento no valor integral de até R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), correspondente aos estudos relacionados à CONCESSÃO, em favor do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.

33.1.1. O valor indicado no subitem 33.1, considerando a atualização prevista no item 33.1.2, deverá ser dividido igualmente para cada BLOCO que tenha uma LICITANTE VENCEDORA.

33.1.2. O valor indicado no item 33.1 deverá ser atualizado anualmente pelo IPCA, divulgado pelo IBGE, ou, na falta deste, por outro índice oficial de inflação, a partir de 16/11/2017, e ser realizado mediante pagamento de boleto emitido pelo BNDES.

33.2. Além do valor indicado no subitem 33.1, a LICITANTE VENCEDORA deverá comprovar o respectivo pagamento no valor de R\$ 7.703.807,31 (sete milhões, setecentos e três mil, oitocentos e

sete reais e trinta e um centavos), a título de ressarcimento ao BNDES, nos termos do Contrato 17.2.0389.1, celebrado entre o BNDES e o Estado do Rio de Janeiro, publicado em 28/11/2017, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, com fulcro no artigo 21 da Lei federal nº 8.987/95.

33.2.1. O valor indicado no subitem 33.2, considerando a atualização prevista no item 33.2.2, deverá ser dividido igualmente para cada BLOCO que tenha uma LICITANTE VENCEDORA.

33.2.2. O valor indicado no item 33.2 deverá ser atualizado mensalmente pelo IPCA, divulgado pelo IBGE, ou, na falta deste, por outro índice oficial de inflação, a partir da data de 06/02/2020 e ser realizado mediante pagamento de boleto emitido pelo BNDES.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

34. COMUNICAÇÕES

34.1. Todas as correspondências referentes à LICITAÇÃO enviadas à COMISSÃO DE LICITAÇÃO serão consideradas como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, exceto as recebidas após às 18h, inclusive no caso de correspondências dirigidas a endereço eletrônico, que serão consideradas como recebidas no dia útil imediatamente posterior.

34.2. Todas as correspondências referentes à LICITAÇÃO enviadas à COMISSÃO DE LICITAÇÃO deverão ser redigidas em língua portuguesa.

34.3. Para os fins dessa LICITAÇÃO, serão aceitas declarações, pedidos de esclarecimentos, impugnações e quaisquer outros documentos assinados digitalmente com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, desde que, no documento apresentado, constem meios hábeis para a verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando a QR Codes e códigos para validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão.

35. CONTAGEM DOS PRAZOS

35.1. Na contagem dos prazos a que alude este EDITAL, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o dia de vencimento, sendo considerados os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

35.2. Só se iniciam e vencem os prazos nos dias de expediente no ESTADO.

36. DISPOSIÇÕES DIVERSAS

36.1. As dúvidas surgidas na aplicação deste EDITAL, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO ou após a adjudicação do objeto da LICITAÇÃO, pelo ESTADO, respeitada a legislação pertinente.

36.2. As normas disciplinadoras desta LICITAÇÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as LICITANTES, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação

36.3. Após a adjudicação do objeto da LICITAÇÃO até a assinatura do CONTRATO, fica reservado ao ESTADO o direito de resolver todo e qualquer caso singular, não previsto neste EDITAL e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o seu objeto.

36.4. Os termos dispostos neste EDITAL, bem como as cláusulas e condições do CONTRATO e as constantes dos demais anexos complementam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões, devendo ser respeitadas as regras de interpretação previstas no CONTRATO.

36.5. A LICITAÇÃO a que se refere este EDITAL poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba às LICITANTES qualquer tipo de indenização por estes motivos, de acordo com o artigo 49 da Lei federal nº 8.666/93.

36.6. Durante a execução do CONTRATO a ÁREA DE CONCESSÃO poderá ser estendida, mediante a adesão de outros MUNICÍPIOS, conforme art. 8º-A da Lei nº 11.445/2007, desde que haja viabilidade técnica, econômica e jurídica, sem que haja impacto negativo sobre o contrato que resulte em reequilíbrio mediante redução das outorgas devidas pelas concessionárias ou impactos de majoração do valor das tarifas básicas, observado o procedimento estabelecido no CONTRATO e o art. 18, inciso VII da Lei federal nº 8.987/1995.

36.7. As concessões dos serviços públicos de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário celebrados com operadores privados pré-existentes nas áreas urbanas da REGIÃO METROPOLITANA não serão prejudicadas, haja vista constituírem-se como ato jurídico perfeito.

36.7.1. Ao término de cada concessão, nos termos do item 36.7, o ESTADO, após manifestação prévia favorável da REGIÃO METROPOLITANA e dos demais titulares do serviço, promoverá a inclusão dos referidos serviços públicos no objeto do CONTRATO DE CONCESSÃO, observado o procedimento estabelecido no CONTRATO.

36.7.2. As concessões dos serviços públicos de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário celebrados com operadores privados pré-existentes nas áreas urbanas da REGIÃO METROPOLITANA serão incluídas, caso obedecidas as exigências do CONTRATO, nos seguintes BLOCOS:

- a) As concessões plenas pré-existentes nos Municípios de Guapimirim e Niterói serão incluídas no BLOCO 1;
- b) A concessão plena pré-existente no Município de Petrópolis será incluída no BLOCO 2;
- c) A concessão pré-existente do esgotamento sanitário da AP-5 será incluída no BLOCO 3; e
- d) A concessão pré-existente do esgotamento sanitário de São João de Meriti será incluída no BLOCO 4.

36.8. A inclusão do(s) serviço(s) mencionados no subitem 33.4 no objeto do CONTRATO, terá como condições suspensivas (i) a ciência da CONCESSIONÁRIA a respeito da referida inclusão mediante notificação a ser efetuada pelo ESTADO; (ii) o reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, caso demonstrado o desequilíbrio; e (iii) a definição de INDICADORES DE DESEMPENHO E METAS DE ATENDIMENTO em sinergia com o CONTRATO.

36.8.1. A inclusão de novo serviço deverá garantir ao MUNICÍPIO que teve seu serviço incluído, assim como à REGIÃO METROPOLITANA, em caso de serviços incluídos no âmbito desta, o mesmo percentual de OUTORGA VARIÁVEL já definida neste EDITAL para os demais MUNICÍPIOS e para a REGIÃO METROPOLITANA.

36.8.2. Caso o reequilíbrio econômico-financeiro previsto no subitem 36.8 demonstre que a inclusão do serviço gerou resultado positivo para a CONCESSIONÁRIA, este resultado será repassado ao ESTADO, aos MUNICÍPIOS e à REGIÃO METROPOLITANA a título de OUTORGA FIXA.

36.8.2.1. O pagamento da OUTORGA FIXA de que trata o subitem 36.8.2 deverá ser compartilhado entre ESTADO, MUNICÍPIOS e REGIÃO METROPOLITANA na mesma proporção definida pelo subitem 5.4.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2020
